

# PREGÃO ELETRÔNICO

41/2023

## CONTRATANTE (UASG)

*Grupamento de Apoio de Brasília (120006)*

## OBJETO

*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados, por meio de sistema informatizado, para atender os veículos oficiais do GAP-BR*

## VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

*R\$ 5.375.414,65*

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

*Dia 16/10/2023 às 10h (horário de Brasília)*

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

*maior desconto global*

## MODO DE DISPUTA:

*aberto*

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

*Não*



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

|                                                                                |    |
|--------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                             | 3  |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                          | 3  |
| 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....           | 5  |
| 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                          | 6  |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . | 7  |
| 6. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                 | 11 |
| 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                | 13 |
| 8. DOS RECURSOS .....                                                          | 15 |
| 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                               | 16 |
| 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                | 18 |
| 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                               | 18 |



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA**  
[divob.gapbr@gmail.com](mailto:divob.gapbr@gmail.com)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023**

(Processo Administrativo nº 67284.001394/2023-50)

Torna-se público que a União Federal – Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica, por meio do Grupamento de Apoio de Brasília, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco M, Edifício Anexo, Andar Térreo – Brasília/DF – CEP: 70.045-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados, por meio de sistema informatizado, para atender os veículos oficiais do GAP-BR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por 3 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. O certame é destinado à ampla participação, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Desconto total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



5.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.11. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.1.1, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja

majoração do preço que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia encaminhada por meio do sistema compras.gov.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com a Seção de Transporte de Superfície, por meio do telefone (61) 99649-7179, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por meio de solicitação, no sítio eletrônico [divob.gapbr@gmail.com](mailto:divob.gapbr@gmail.com),

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 **(dias) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15%a 30%do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio de e-mail endereçado para [divob.gapbr@gmail.com](mailto:divob.gapbr@gmail.com).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www2.fab.mil.br/licitacoescontratos/>
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
    - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Brasília – DF, datado e assinado digitalmente

MARCELLO PEREIRA CAMARGO Coronel Intendente

Chefe do Grupamento de Apoio de Brasília

Termo de Referência 1/2023

Informações Básicas

|              |                                                      |                          |                          |
|--------------|------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Número do TR | UASG                                                 | Editado por              | Atualizado em            |
| 1/2023       | 120006-MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF | RAFAEL PEREIRA FERNANDES | 26/09/2023 10:53 (v 4.0) |
| Status       | CONCLUIDO                                            |                          |                          |

Outras informações

|                                                                               |                       |                         |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                     | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; | 67284.001394/2023-    |                         |

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados, por meio de sistema informatizado, para atender os veículos oficiais do GAP-BR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Grupo | Item | Especificação                                                                                                   | Código          | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário                                   | Valor anual estimado | Valor total estimado (5 anos) | Desconto MÍNIMO |
|-------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|------------|--------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------|-----------------|
|       | 1    | Serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do GAP-BR.                                         | 3565 (CATSER)   | Mês               | 60         | R\$ 33.813,63                                    | R\$ 405.763,56       | R\$ 2.028.817,80              | 12,61%          |
|       | 2    | Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do GAP-BR. | 192590 (CATMAT) | Mês               | 60         | R\$ 55.758,70                                    | R\$ 669.104,40       | R\$ 3.345.522,00              | 17,35%          |
|       |      | Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a                                               |                 |                   |            | Taxa estimada para gerenciamento e administração |                      |                               |                 |

|                                                                             |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |     |    |                                                                                                           |                  |                  |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|
| 1                                                                           | 3 | manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender os veículos oficiais do GAP-BR. | 25518 (CATSER) | Ano | 05 | <div>da frota (%) - Incide sobre a soma dos valores estimados para os itens 1 e 2.</div> <div>0,02%</div> | R\$ 214,97       | R\$ 1.074,85     | R\$ 1.074,85     |
|                                                                             |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |     |    |                                                                                                           |                  |                  |                  |
| TOTAL DO GRUPO 1 – ÚNICO (Soma dos valores estimados para os itens 1,2 e 3) |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |     |    |                                                                                                           | R\$ 1.075.082,93 | R\$ 5.375,414,65 | R\$ 4.539.132,65 |

**Nota 1:** A quantidade de veículos foi obtida por meio das informações constantes do Anexo A deste Termo de Referência.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos, contados do dia 21/12/2023, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o seu impacto institucional e com base nas justificativas mencionadas no Estudo Técnico Preliminar, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.4. Os descontos ofertados para os itens “serviço de manutenção” e “fornecimento de peças” servirão para identificar a proposta vencedora e para aferir o percentual que incidirá sobre as despesas com ambos os itens durante a execução do contrato.

1.5. Para a celebração do contrato será considerado o valor integral dos itens serviços de manutenção e fornecimento de peças, sem a incidência do desconto percentual, que será consignado no instrumento contratual para subsidiar a equipe de execução durante a etapa de pagamento, conforme exposto no item 1.4.

1.6. A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor valor para o grupo, resultante do somatório do valor total do serviço de gerenciamento com os valores totais do serviço de manutenção e fornecimento de peças, após incidência dos descontos.

1.7. Para esta licitação, os itens foram reunidos em único grupo com o objetivo de garantir que serviços possam ser executados de forma mais célere e padronizada, pois, de outra forma, a responsabilização por eventual problema poderia ensejar contenda entre mais de um prestador de serviço, o que prejudicaria o refazimento de um serviço mal executado e/ou da peça defeituosa.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço Unitário.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023 (PAAC 2023), conforme detalhamento a seguir:

I) ID PAAC: GAPBR23SER009.

II) Data de publicação do PAAC/2023: 03/03/2023.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

4.1.2. A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010, Resolução CONAMA nº 416 /2009, Instrução Normativa nº 09/2021 e normas correlatas.

4.1.3. Os pneus a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A e B, nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021 que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

### **Subcontratação**

4.2. Será admitida a subcontratação somente nos moldes do item 4.11. (Subcontratação por Empresas Credenciadas).

### **Garantia da contratação**

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

4.3.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **Técnicos**

#### **4.5. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E SISTEMA DE GERENCIAMENTO**

4.5.1. Para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência a Contratada deverá fornecer um sistema informatizado via internet - WEB, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas, oficinas e estabelecimentos diversos credenciados pela Contratada, para atender os veículos da frota do Grupamento de Apoio de Brasília, que propiciará gestão e controle detalhado das informações à Contratante, de acordo com os prazos constantes neste Termo de Referência e no Anexo B.

4.5.2. A Gestão compartilhada da manutenção da frota de veículos, gerida pela Contratante e pela Contratada, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela Contratada, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados neste Termo de Referência e os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos da Contratante, observadas todas as MARCAS/MODELOS, conforme Anexo A, e restauração do bem às condições de segurança, devendo a Contratada:

4.5.2.1. Apresentar lista de sua rede credenciada, que deve ser capaz de atender em todo o Distrito Federal, a todas as espécies, tipos, marcas e modelos de veículos descritos no Anexo A e nas demais especificações contidas no presente Termo de Referência, mantendo-a sempre atualizada.

4.5.2.2. Disponibilizar, de maneira remota, um preposto do contrato, que atuará ininterruptamente durante toda a vigência do contrato, para prestar esclarecimentos, acompanhar, atender às reclamações e demandas que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos, celulares, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados.

4.5.2.3. Disponibilizar 3 (três) acessos, para o contratante, ao Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente técnico, que deverá, no mínimo, conter todas as marcas e modelos descritos no Anexo A deste Termo de Referência, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, e que é uma ferramenta que possibilitará que o fiscal efetue consultas on-line da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, e sistema que possibilite ao fiscal a consulta quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão, nos moldes estabelecidos nos subitens 4.5.9.19.1 a 4.5.9.19.5.

4.5.2.3.1. Sempre que não existir comparativo no sistema oferecido, a contratada deverá efetuar, obrigatoriamente, a consulta local de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços, e com indicação unitária de preço consultado.

4.5.2.3.2. As pesquisas de preços de peças, mão de obra e tempo para execução de serviços são de responsabilidade da Contratada, item por item de cada orçamento, que obrigatoriamente deverão ser apresentadas aos fiscais da Contratante, seja por e-mail, seja inserindo como anexo em seu próprio sistema, não podendo gerar nenhum ônus adicional por essa contraprestação de pesquisa, e não o isentando de disponibilizar os sistemas previstos no item 4.5.2.3.

4.5.2.4. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência, seja equivalente ao preço à vista descrito na tabela de preço e tabela de tempos padrão de reparos (tabela tempária) adotada pelo fabricante do veículo mantido, cujos valores serão aferidos por meio dos sistemas indicados no item 4.5.2.3.

4.5.2.5. Entregar, em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, tabela tempária do fabricante de cada marca, seja por meio impresso e/ou eletrônico, caso as informações contidas na citada tabela, não constem nos sistemas ofertados.

4.5.2.6. Providenciar, sempre que solicitado pelo órgão gerenciador, o credenciamento de algum novo estabelecimento, de acordo com o Anexo B deste Termo de Referência:

4.5.2.6.1. Caso a execução dos serviços não atenda aos requisitos técnicos de manutenção veicular, especificados em manuais e demais obras que tratam do assunto.

4.5.2.6.2. Caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.5.2.6.3. Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da Contratante.

4.5.2.7. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

4.5.2.8. Prover uma forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.

4.5.2.9. Garantir que a rede credenciada atenderá às exigências previstas no item 4.5.4.1., atentando para a responsabilidade prevista no item 4.5.4.2.

4.5.2.10. Possibilitar migração de todos os dados constantes em sua base de dados referentes aos veículos da Contratante, com vistas a alimentação de banco de dados da própria Contratante, principalmente quanto ao Sistema Integrado de Logística de Material e de Serviços – SILOMS.

4.5.3. A Contratada deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento compartilhado da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integram no momento da contratação, e cada novo veículo adquirido pela Contratante.

4.5.4. O gerenciamento compartilhado tem sua definição no tipo de contratação que envolve responsabilidades compartilhadas pela Contratante e pela Contratada, também é denominado orçamentação, e envolve as seguintes etapas, com cenários e atores com funções determinadas claramente:



4.5.4.1. A Contratante faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, através do sistema informatizado da Contratada.

4.5.4.2. A Contratada é também responsável pelo levantamento das duas outras cotações, após o primeiro orçamento, bem como das negociações que envolvam cada orçamento, junto à rede credenciada de estabelecimentos, dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada, além das consultas de preços de mercado de peças, serviços e tempo padrão, que devem obrigatoriamente ser apresentadas para os fiscais, sempre observando o descrito nos itens 4.5.2.4 e 4.5.2.5.

4.5.4.2.1. Excetua-se da obrigação de obtenção de dois outros orçamentos, o serviço disposto no item 4.11.6.

4.5.4.2.2. Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a Contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

4.5.4.3. A Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos previamente apresentados.

4.5.4.4. O estabelecimento credenciado que oferecer o menor orçamento executará os serviços e fornecerá peças, devidamente autorizada pela Contratante.

4.5.4.5. O estabelecimento que executou o orçamento somente poderá emitir notas fiscais após a aprovação /atesto do serviço, pela Contratante, e essa aprovação não pode ser feita por processo automático do sistema da Contratada.

4.5.4.6. A Contratada é responsável pelo recebimento, conferência e envio, para Contratante, das notas fiscais /faturas emitidas pelas credenciadas.

4.5.5. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lavagem, lubrificação, fornecimento de baterias, de extintores de incêndio, pneus, plotagem, adesivagem, peças em geral, confecção de placas, e tudo mais descrito neste Termo de Referência, que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores e equipamentos, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação:

4.5.5.1. Histórico de manutenção de veículo – valor das peças, código de cada peça, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de hora de mão de obra utilizada e o desconto oferecido.

4.5.5.2. Deverá permanecer acessível no sistema o primeiro orçamento apresentado pelo estabelecimento, mesmo após a negociação/ajustes/descontos fornecidos.

4.5.5.3. Orçamento cadastrado.

4.5.5.4. Comparativo do valor, no próprio orçamento.

4.5.5.5. Registro de garantia de peças/serviços.

4.5.5.6. Histórico dos orçamentos.

4.5.5.7. Comparação de orçamentos para análise de histórico.

4.5.5.8. Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.

4.5.5.9. Cotação em tempo real (on-line) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.

4.5.5.10. Cadastro do veículo.

4.5.5.11. Composição da frota e idade média.

- 4.5.5.12. Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.
- 4.5.5.13. Relatório de operação de manutenção.
- 4.5.5.14. Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.
- 4.5.5.15. Custos por grupo de manutenção – veículo.
- 4.5.5.16. Custos e quantidades por tipo de manutenção – veículos.
- 4.5.5.17. Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento.
- 4.5.5.18. Veículos x manutenção preventiva.
- 4.5.5.19. Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.
- 4.5.5.20. Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.
- 4.5.5.21. Códigos de peças/materiais.
- 4.5.5.22. Custos por km e indicadores – veículos.
- 4.5.6. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- 4.5.7. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante, não deverá ser superior a 01 (um) dia útil.
- 4.5.8. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.
- 4.5.9. A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, através de:
  - 4.5.9.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.
  - 4.5.9.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas.
  - 4.5.9.3. Sistema operacional para processamento das informações via web em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada.
  - 4.5.9.4. Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (on-line).
  - 4.5.9.5. Acesso para os Gestores de Frota, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela Contratante.
  - 4.5.9.6. Informatização dos dados do veículo, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.
  - 4.5.9.7. Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição.
  - 4.5.9.8. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet.
  - 4.5.9.9. Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada.
  - 4.5.9.10. Interface digital (oficinas x Contratante).
  - 4.5.9.11. Orçamento eletrônico com acesso on-line (as oficinas credenciadas cadastrarão os orçamentos diretamente no sistema via web).

4.5.9.12. Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas.

4.5.9.13. Planilha de custos por marca/modelo.

4.5.9.14. Histórico de manutenção por veículo.

4.5.9.15. Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço.

4.5.9.16. Relatório de custos.

4.5.9.17. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 7/8/10 e Linux, e /ou os mais atualizados nesse seguimento, com os navegadores Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e com ferramentas de escritório Microsoft Office e BrOffice, sendo de responsabilidade da proponente quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

4.5.9.18. Deverá ser fornecida, sem nenhum custo adicional para Contratante, ferramenta capaz de possibilitar que sejam feitas consultas on-line à tabela de preços do fabricante de cada peça desejada, que pode ser o Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento hábil equivalente técnico, assim como sistema que contenha consulta às tabelas de tempo de mão de obra padrão, pois que é extremamente necessária para fiscalização dos orçamentos apresentados pelos estabelecimentos credenciados.

4.5.9.19. O Sistema de consulta de valores de peças/materiais deverá ser composto por módulos de orçamentos e de consulta rápida de preços de peças para caminhões, automóveis e motocicletas e que atendam, no mínimo, as seguintes exigências:

4.5.9.19.1. Software de automação auto-instalável, aplicação preferencialmente em desktops, mas podendo ser disponibilizado em versão para tablets, smartphones ou celulares, com licença para, no mínimo, 3 (três) servidores e possibilidade de outros pontos adicionais.

4.5.9.19.2. Possibilidade de emissão de orçamentos eletrônicos de veículos, permitindo a avaliação de danos, gerando orçamentos com o código das peças e o tempo de realização dos serviços de mão de obra para manutenção, chapeação e pintura, objetivando verificar a conformidade de preços.

4.5.9.19.3. As atualizações de preço serão feitas por meio do Cilia, Audatex, Orion, ou similar. Caso a informação não seja localizada nos sistemas de consulta, serão consultados fornecedores para consulta de preços.

4.5.9.19.4. Inclusão permanente de novos veículos nos bancos de dados (modelos, peças e tempos de mão de obra).

4.5.9.19.5. Possibilidade de busca de peças por nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça do veículo (marca, modelo, ano e motorização).

4.5.9.20. O sistema que contenha consulta às tabelas de tempo de mão de obra padrão, extremamente necessária para fiscalização dos orçamentos apresentados pelos estabelecimentos credenciados, deve possibilitar a consulta de tempos padrão para todos os serviços relacionados com todas as marcas/modelos de veículos do órgão gerenciador, sendo que, caso não haja algum tempo de serviço no sistema, a Contratada deverá fazer a pesquisa em concessionária da marca, e apresentá-la formalmente ao fiscal da Contratante.

4.5.10. O Sistema deverá possibilitar à Contratante, por meio da rede credenciada da Contratada, aquisição de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora de veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

4.5.10.1. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo.

4.5.10.2. Originais e/ou genuínas, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.

4.5.10.3. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidades recomendadas ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

4.5.10.4. De uso automotivo, independente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo do veículo a ser reparado.

4.5.11. O sistema deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:

4.5.11.1. Manutenção preventiva, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo.

4.5.11.2. Manutenção corretiva, que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias.

4.5.11.3. Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a Contratante com relação aos veículos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas.

4.5.11.4. Reparação de danos decorrentes de incidentes de quaisquer naturezas ou acidentes de trânsito.

4.5.11.5. Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados por profissionais qualificados e em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a eficiência, qualidade e garantia desejadas.

#### 4.6. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

4.6.1. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, sistema de consulta de preços de peças/serviços/tabela temporária, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, cuja previsão de cobertura está na taxa de Administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional à Contratante, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pelo órgão gerenciador e participantes.

4.6.2. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, de suas funcionalidades, de operacionalização e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da Contratante, deverá ocorrer num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.6.2.1. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após informações prestadas pela Contratante.

4.6.3. Para a implantação do sistema não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos.

#### 4.7. TREINAMENTO

4.7.1. A Contratada deverá ministrar treinamento inaugural, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a gestores e/ou fiscais indicados pela Contratante, que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

4.7.1.1. A Contratante disponibilizará o espaço físico a ser utilizado em treinamento inaugural no seu próprio endereço de modo a atender a melhor logística de deslocamento dos gerenciadores. O treinamento poderá ainda, a critério da Contratante, ser aplicado por meio remoto, através de ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade de assimilação e aprendizado.

4.7.1.2. Data de realização, carga horária e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o responsável, ator a ser indicado pela Contratante.

4.7.2. A Contratada deverá oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual em moldes equivalentes àqueles definidos no item 4.7.1, ou sempre que a Contratante, justificada e formalmente, assim o demandar.

4.7.3. Quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade, a critério da Contratante, ou ainda quando haja substituição de fiscais.

#### 4.8. REDE CREDENCIADA

4.8.1. A Contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

4.8.1.1. Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet.

4.8.1.2 Dispor de estrutura física, técnica, de ferramental e equipamentos para atendimento da solicitação feita.

4.8.1.3 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo.

4.8.1.4. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.

4.8.1.5. Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento.

4.8.1.6. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela Contratante.

4.8.1.6.1. Estão excluídos das exigências indicadas nos itens 4.8.1.2 até 4.8.1.6, os estabelecimentos credenciados que atuem com natureza de distribuidora ou congêneres com o objeto deste Termo de Referência.

4.8.1.7. Efetuar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar.

4.8.1.8. Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas, em conformidade com o Protocolo ICMS pertinente.

4.8.2. A Contratada será a única responsável por garantir que os estabelecimentos credenciados atendam às exigências descritas no item 4.8.1.

4.8.3. A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos, o prazo para conclusão do processo será de 15 (quinze) dias corridos a partir da solicitação da Contratante, e caso não seja efetivado o credenciamento, deverá ser apresentada justificativa, por escrito ao fiscal responsável.

4.8.4. A Contratada deverá efetuar treinamentos regulares aos seus credenciados dando todo o suporte desde o momento inicial até a duração do contrato, solucionando todas as questões que envolvam qualquer dificuldade que o credenciado possa ter que inviabilize ou retarde o pronto atendimento à Contratante, realizando semestralmente pesquisa de satisfação entre os estabelecimentos da rede, que deverá ser apresentada à Contratante, guardando sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.8.4.1. A Contratada deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, e-mails, etc.

#### 4.9. LOCALIDADE ONDE DEVE EXISTIR REDE CREDENCIADA

4.9.1. O atendimento de solicitação de manutenção automotiva em geral, preventiva e corretiva, com prestação de serviços e troca de peças e acessórios, deverá ocorrer, obrigatoriamente, na localidade de Brasília-DF, sede do Grupamento de Apoio de Brasília.

4.9.2. Objetivando suprir todas as revisões necessárias para manutenção de garantia de fábrica, deverão existir, obrigatoriamente, concessionárias credenciadas de todas as marcas listadas no Anexo A, na localidade de Brasília-DF, não podendo a Contratada inviabilizar, por qualquer motivo não justificado, a manutenção da garantia do fabricante.

4.9.2.1. Objetivando suprir as necessidades com reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes, devem existir estabelecimentos credenciados na localidade de Brasília-DF, especializados em recuperação de lataria, funilaria e lanternagem, excetuando-se aqueles onde, justificada e comprovadamente, não for possível efetivar o credenciamento.

4.9.3. Não sendo possível atender as necessidades da Contratante em localidade referenciada nos itens anteriores, a Contratada deverá apresentar justificativa formal escrita para o fiscal do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data limite estabelecida para credenciamento da rede, ou, a posteriori, sob provocação da Contratante. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará a justificativa. Ainda, em conjunto com o representante da empresa, apontará para a melhor solução.

4.9.3.1. No caso de deslocamento do veículo oficial a ser mantido para localidade mais próxima que não seja Brasília-DF, em função de reparo/revisão de garantia de fábrica conforme item 4.9.2, a Contratada deverá providenciar esse deslocamento em caminhão plataforma e as suas expensas, de forma mais célere possível, utilizando o tempo estritamente necessário para ida e volta e reparo/revisão.

#### 4.10. PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA REDE CREDENCIADA

4.10.1. A Contratada deverá manter credenciamento com concessionárias das marcas que compõem a frota da Contratante, conforme disposto no item 4.5.1 e listagem do Anexo A, obrigando-se, no mínimo, a atender na localidade indicada no item 4.9.1, 4.9.2 e 4.9.2.1, inclusive objetivando manter a garantia de fábrica para a revisão dos veículos novos, resguardados os casos previstos nos itens 4.9.3 e 4.9.3.1.

4.10.2. A Contratada deverá manter credenciamento de empresas que atuem nos segmentos a seguir listados, na localidade da sede da Contratante:

4.10.2.1. Empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços de:

4.10.2.1.1. Elétrica, mecânica, funilaria, lanternagem, retificação e ajuste de motores e os demais serviços necessários para o pleno restabelecimento do veículo e/ou equipamento à frota automotiva da Contratante.

4.10.2.1.2. Adesivagem/adesivos, plotagem, envelopamento automotivo e afins, nos padrões do Comando da Aeronáutica (COMAER), cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratada e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

4.10.2.1.3. Cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículos automotores, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratada e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

4.10.2.1.4. Placas de identificação e tarjetas para todas as marcas e modelos de veículos da Contratante, ou a seu serviço, no padrão estabelecido pelo CONTRAN, cujos valores cobrados não poderão exceder aquele verificado em pesquisa junto às empresas credenciadas no DETRAN para esse fim, pela Contratada, acrescidos da taxa de autorização para emissão de placas, emitida pelo DETRAN, caso haja.

4.10.2.1.5. Colação e retirada de películas de controle solar para veículos automotores, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratada e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

4.10.2.1.6. Socorro mecânico, por intermédio de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos oficiais pertencentes à frota do órgão gerenciador, conforme descritos neste Termo de Referência, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratada e submetida à análise do fiscal da Contratante, sendo que não serão aceitas cobranças de valores a título de pedágio, hora parada ou qualquer outro, em razão desses insumos estarem incluídos já no valor do quilômetro excedente.

4.10.2.1.7. Lavagem geral interna e externa, inclusive a seco, polimento cristalizado, lubrificação e afins, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratada e submetida à análise do fiscal da Contratante.

4.10.2.1.8. Para melhor compreensão e definição das atividades de lavagem de veículos, temos o que segue:

4.10.2.1.8.1. Lavagem simples é aquela que consiste na limpeza externa, incluindo lataria, conjunto pneu/roda, caixa de rodas, limpeza interna com aspiração de bancos, carpetes, porta-malas, aspiração e limpeza do painel.

4.10.2.1.8.2. Lavagem completa consiste na lavagem simples do veículo acrescida de limpeza/lavagem do motor, carpetes e porta-malas, aspiração e limpeza do painel, lavagem da carroceria, incluindo parte inferior do assoalho e caixas de roda, lubrificação, aplicação de silicone no painel, de "pretinho brilhante" nos pneus e de desengraxante nos para-lamas, acrescida de aplicação de cera automotiva na carroceria do veículo.

4.10.2.1.8.3. Polimento cristalizado consiste na lavagem completa do veículo acrescida de tratamento mecânico, por meio de máquina de polir e produtos, realizado por profissional competente, com vistas a restabelecer o brilho original e a eliminação de arranhões e imperfeições da pintura.

4.10.2.1.9. Os serviços, inclusive os de lavagem, que não apresentarem, devido as suas peculiaridades, tabela de valores referenciais, necessitarão de especificação no orçamento, e deverão ter seus preços obtidos por meio de pesquisa realizada pela Contratada, sendo apresentada e submetida à análise do fiscal da Contratante, na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça, nos moldes do item 4.5.2.3.1.

4.10.2.1.9.1. Ainda sobre os preços dos serviços/peças referenciados no subitem anterior incidirá o desconto ofertado pela licitante.

4.10.2.1.10. Peças e serviços referentes a tapeçaria/capotaria automotiva.

4.10.2.1.11. Borracharia automotiva, com fornecimento de materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas e câmaras de ar, além de desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve.

4.10.2.1.12. Alinhamento ou geometria e balanceamento, tanto simples como computadorizado, cambagem e câster, com o fornecimento dos materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas de pressão e câmaras de ar.

4.10.3. Não sendo possível atender as necessidades da Contratante quanto ao item 4.10.2, a Contratada deverá apresentar justificativa formal escrita para o fiscal do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data que for notificada da carência de credenciadas. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará a justificativa. Ainda, em conjunto com o representante da empresa, apontará para a melhor solução.

4.10.3.1. Na ocorrência do descrito no item acima, a Contratada deverá providenciar o reparo/revisão de garantia na localidade mais próxima de Brasília-DF, sendo que esse deslocamento será realizado em caminhão plataforma e às suas expensas, de forma mais célere possível, sendo utilizado o tempo estritamente necessário para que ocorra o deslocamento (ida e volta) e reparo/revisão de garantia.

#### 4.11. SUBCONTRATAÇÃO POR EMPRESAS CREDENCIADAS

4.11.1. Quando alguma peça ou serviço não for encontrado na rede credenciada, em caráter excepcional, um estabelecimento credenciado poderá subcontratá-los.

4.11.2. Somente será aceita a subcontratação de serviços a partir de uma credenciada, desde que com apresentação prévia de justificativa da Contratada ao fiscal responsável pelo contrato. A Contratada será a responsável por localizar o estabelecimento a ser subcontratado e apresentar descrição detalhada dos valores apresentados no orçamento (descrever serviços, peças e demonstrar qual a carga tributária, uma vez que o estabelecimento intermediador não pode obter lucro na subcontratação), considerando que a Contratante não poderá arcar com ônus maior que o necessário, por insuficiência da rede da Contratada.

4.11.3. Quando não for possível que o próprio estabelecimento credenciado realize determinado serviço ou forneça algum produto, o fiscal do contrato deverá ser previamente informado para que possa possibilitar a melhor solução, considerando as previsões descritas nos itens 4.9.1, 4.9.3, 4.9.3.1 e 4.10.2, bem como as exceções descritas nos itens 4.9.3.1 e 4.10.3.1.

4.11.4. Nenhuma subcontratação por empresas credenciadas para aquisição de peças ou serviços será paga se não tiver sido submetida à apreciação e aprovação prévia do fiscal responsável.

4.11.5. Ocorrendo a autorização para subcontratação por empresas credenciadas, os valores cobrados não podem ser maiores aos constantes nas tabelas das montadoras (peças e serviços), aplicados os descontos contratados, e os insumos referentes à legislação tributária vigente, ficando a critério da Contratada a responsabilidade pela verificação da conformidade dos valores cobrados, sob pena de sofrer glosa definitiva, quando não demonstrar a legalidade dos índices aplicados.

4.11.5.1. Havendo alguma peça, material, produto ou serviço que não conste nos sistemas fornecidos pela Contratada, essa deverá efetuar a consulta de preços de mercado, para atestar a conformidade dos valores cobrados, e apresentá-la ao fiscal do contrato, nos moldes descritos nos itens 4.5.2.3.1 e 4.5.2.3.2.

4.11.6. Os serviços de revisão em garantia, ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias, obedecerão ao critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante, e conforme valores de pacotes de revisão e de peças e serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa local, que deverá ser feita e apresentada pela Contratada, ao Fiscal.

4.11.7. Na subcontratação, a contratada continua a responder por todo o ajustado perante a Contratante, permanecendo plenamente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive da parcela que subcontratou, e por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

4.11.8. A subcontratação não produz relação jurídica direta entre a Contratante e o subcontratado, não sendo facultado ao subcontratado demandar contra a Contratante por qualquer questão relativa ao vínculo que mantiver com o subcontratante.

#### 4.12. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS

4.12.1. A manutenção e conservação dos veículos e equipamentos da Contratante, por meio de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizadas por rede credenciada de estabelecimentos, deverá compreender os serviços de mão de obra referentes à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos necessários à execução dos serviços relativos à correta manutenção do veículo, incluindo-se:

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Mecânica Geral          | Consiste em serviços de mecânica em motor, retifica, caixa de câmbio, carburação e /ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo de outros serviços afins. |
| b) Lanternagem e funilaria | Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.                                                                                                                                                                                                 |
| c) Pintura / Estufa        | Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo e equipamentos, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.                                                                                                                                                             |
| d) Capotaria               | Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo e equipamentos, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.                                                                                        |
| e) Sistema Elétrico        | Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos e equipamentos como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros, e todos os outros serviços afins.                                                                                                                                      |
| f) Sistema Hidráulico      | Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos e equipamentos (freios, direção e outros), e todos os outros serviços afins.                                                                                                                                                                                                             |
|                            | Consiste em consertos e serviços em geral, aplicação de remendos em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de                                                                                                                                                                                                                  |



|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| g) Borracharia completa                          | rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins.                                                                                                                                                                                            |
| h) Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Câster | Consiste em serviços de regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo e equipamentos, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços, como pneus, bicos e câmaras.                                                                       |
| i) Suspensão                                     | Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção e afins.                                                                                                                                                  |
| j) Socorro mecânico /guincho                     | Consiste em serviços de socorro e transporte, por meio de veículo do tipo guincho capaz de atender todos os veículos e equipamentos da Contratante, relacionados neste Termo de Referência, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.                                 |
| k) Instalação de Acessórios                      | Consiste nos serviços de conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som, imagem e outros serviços afins.                                                                                                                                                                                            |
| l) Vidraçaria                                    | Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa e faróis, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilm), e todos os outros serviços afins.                                               |
| m) Ar-condicionado                               | Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo e equipamentos, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.                                |
| n) Lubrificação, filtros e fluídos               | Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluídos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins.                                        |
| o) Lavagem                                       | Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos e equipamentos, polimento, enceramento, cristalização, com aplicação de desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, do motor, do chassi e da carroceria, lavagem a seco, e todos os outros serviços afins. |
| p) Chaveiro                                      | Consiste nos serviços de abertura de portas de veículos, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição, e todos os outros serviços/materiais afins.                                                                             |
| q) Identificação                                 | Consiste nos serviços de confecção de placas de identificação de todos os tipos de veículos e equipamentos descritos neste Termo de Referência, bem como de tarjetas de identificação, em conformidade com a legislação, e todos os outros serviços/materiais afins.                                           |
| r) Plotagem                                      | Consiste nos serviços de retirada e colocação de plotagem, envelopamento e adesivos para todos os tipos de veículos descritos neste Termo de Referência, nos padrões do Comando da Aeronáutica (COMAER).                                                                                                       |

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| s) Laudo técnico | Consiste em prestação de serviço de apresentação de laudo técnico de inspeção veicular, laudo para veículos envolvidos em danos classificados como de médio e /ou grande monta, e qualquer emitido por entidades de classe, órgãos de segurança pública, pelo INMETRO ou por empresas por esse acreditadas. |
| t) Outros        | Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos necessários, ou por orientação da Contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.                                                                                                                        |

4.12.2. A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/conductor, ou na forma estipulada em contrato (por tempo ou determinada quilometragem, aquele que chegar primeiro), levando-se em conta a quilometragem de 1.000, 5.000, 10.000, 15.000, etc., precavendo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da Contratante.

4.12.3. A manutenção corretiva destina-se a repor o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e bens.

4.12.4. Devem ser observadas e realizadas as revisões periódicas conforme manual do fabricante, atendendo todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, realizadas em Concessionárias, conforme a marca dos veículos, em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos.

4.12.5. Os serviços corretivos ou preventivos, os de revisão em garantia e os reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes a serem executados, além do constante no manual do fabricante do veículo, deverão observar o disposto nos seguintes itens:

4.12.5.1. Revisão de todos os itens do sistema de transmissão, inclusos: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros afins.

4.12.5.2. Revisão de todos os itens do sistema de direção, inclusos: aperto de parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas e outros.

4.12.5.3. Revisão de todos os itens do sistema de freio, inclusos: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servofreio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros.

4.12.5.4. Revisão de todos os itens do sistema de arrefecimento, inclusos: exame do radiador, sensores, aditivos, verificação do nível da água e mangueiras e outros afins.

4.12.5.5. Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, sensores, turbinas e substituições se necessário com fornecimento completo dos insumos e outros.

4.12.5.6. Revisão de todos os itens do sistema de suspensão, inclusos: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barras estabilizadoras, rolamentos internos e externos e outros.

4.12.5.7. Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamentos intermediário e final, catalisadores, sensores, coletores de escape e suas respectivas juntas.

4.12.5.8. Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização de veículos de emergência (giroflex, estrobo, sirene) e outros.

4.12.5.9. Serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética), reparos, incluindo reposição de peças e acessórios.

4.12.5.10. Serviços de borracharia, quando necessário, incluindo o conserto, fornecimento e/ou troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou sua respectiva roda.

4.12.5.11. Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos, plotagem, envelopamento e adesivagem, no padrão do Comando da Aeronáutica (COMAER), conforme modelos a serem fornecidos pela Contratante.

4.12.5.12. Serviços de vidraçaria automotiva, quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais, polimento de faróis.

4.12.5.13. Recarga e/ou troca dos extintores dos veículos, que estejam vencidos ou sem carga ou pressão.

4.12.5.14. Serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico que deve estar apto a atender 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, não sendo necessária disponibilidade integral, apenas por demanda, em veículo do tipo guincho (caminhão), com prancha, conduzido por motorista devidamente habilitado com CNH adequada para o tipo de veículo e dentro da validade, devendo a ocorrência ser encaminhada e atendida em até 02 (duas) horas, após solicitação feita pelo fiscal, exceto nos casos em que a distância a ser percorrida não comporte esse prazo.

4.12.5.14.1. Não sendo possível o atendimento da demanda dentro do prazo estabelecido devido a escassez de serviços de guincho na região, ou pela distância do local de saída do veículo e o da ocorrência, a Contratada deverá entrar em contato imediatamente com o Fiscal de Contrato e apresentar justificativa. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade, acatará a justificativa e dilatará o prazo de atendimento.

4.12.5.15. Serviço de lavagem geral interna, externa, aspiração, lavagem de motor, enceramento, polimento, cristalização, lubrificação geral e lavagem geral de estofamentos e teto, inclusive a seco, e outros serviços relacionados com lavagem e limpeza geral do veículo.

4.12.5.16. Serviços de reparação de acessórios de veículos de emergência, sejam de comunicação, sonoros ou luminosos, bem como as peças e reposições dos mesmos.

4.12.5.17. Serviços de confecção e fornecimento de placas e tarjetas de identificação dos veículos, incluindo-se pagamento das taxas para obtenção das placas e tarjetas, nos padrões do CONTRAN.

4.12.5.18. Serviços de confecção de chaves simples ou codificadas para veículos, além de abertura de portas e reparo em fechaduras de portas de veículos, que se façam necessários.

4.12.6. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais e/ou genuínas ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelas credenciadas da Contratada.

4.12.7. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais e/ou genuínas no mercado e mediante comprovação por parte da credenciada pela Contratada, poderá ser admitida a substituição por peça definida no item 4.5.10.4.

4.12.8. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

4.12.9. As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas da Contratada deverão ser entregues à Contratante no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

4.12.10. O estabelecimento credenciado que receber uma solicitação de orçamento terá até 02 (dois) dias úteis para lançá-lo no sistema da Contratada, sendo de responsabilidade desta última a cobrança pela não obediência desse limite.

4.12.11. A Contratada terá até 02 (dois) dias úteis, a partir da data e hora do lançamento do primeiro orçamento pelo estabelecimento no sistema, para apresentar duas outras cotações, efetuar todas pesquisas exigidas contratualmente (contendo descrição de peças e serviços, códigos, valores unitários da marca/modelo do veículo), por meio dos sistemas contratados e observando o previsto nos itens 4.5.2.3.1 e 4.5.2.3.2, assim como para realizar e apresentar formalmente todas as pesquisas, cotações, quando for o caso, e negociações necessárias, liberando o orçamento para aprovação da Contratante.

4.12.11.1. As pesquisas feitas pela Contratada deverão ser apresentadas para a Contratante de forma a estarem disponíveis, a qualquer tempo, para fins de auditoria ou outro, devendo ser, preferencialmente, anexadas ao orçamento no próprio sistema online.

4.12.11.2. Desobriga-se da realização de duas outras cotações, aqueles orçamentos relacionados com peças e /ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários, ou aqueles descritos no item 4.11.6.

4.12.12. A Contratante terá até 02 (dois) dias úteis para aprovar o orçamento no sistema, a partir da data e hora da realização do descrito no item anterior.

4.12.13. O prazo limite para a execução dos serviços pela credenciada da Contratada será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de autorização da realização do serviço, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da credenciada, aceita pela Contratante.

4.12.14. O estabelecimento credenciado somente poderá emitir notas fiscais após aprovação do serviço executado, pela Contratante, e essa aprovação não poderá ser feita por processo automático do sistema da Contratada.

4.12.15. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no mínimo no período de 8h as 18h, nos dias úteis, e de 9h as 12h, aos sábados, excetuando-se os serviços de guincho e socorro mecânico que devem estar disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana.

4.12.16. Os lubrificantes utilizados nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes.

4.12.17. O local de execução dos serviços será o estabelecimento credenciado da Contratada, cujo endereço, telefone e nome do responsável deve constar no orçamento ou, em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pela Contratante.

4.12.18. O estabelecimento credenciado pela Contratada deverá informar à Contratante, via sistema, a relação dos serviços (mão de obra), a garantia, o tempo e as peças necessárias para execução do mesmo, com a devida descrição (código/marca/modelo/quantidade).

4.12.19. Caso o estabelecimento credenciado não preste seus serviços a contento, a Contratante comunicará o fato à Contratada, resguardando-se do direito de não mais utilizar os serviços prestados pelo estabelecimento e ainda de reprovar o serviço no sistema, bloqueando a possibilidade de pagamento até que seja solucionada a questão sendo que a nova aprovação do serviço não poderá ser feita de forma automática pelo sistema da Contratada.

4.12.20. Os valores dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelos estabelecimentos credenciados no sistema via web, para análise e aprovação pela Contratante, e nunca poderão ser superiores àqueles praticados no mercado, ou descritos nas tabelas de preços e tabelas de tempos padrão de reparos (tabela tempária) adotadas pelos fabricantes dos veículos mantidos, quando da impossibilidade de identificar a prática no mercado, sob pena de não aceitação, ou de receberem glosa definitiva, independentemente da aprovação do orçamento pelo fiscal.

4.12.20.1. Os pacotes de revisão realizados em concessionárias terão seus valores verificados na data da necessidade, junto à rede da marca, nos moldes do item 4.11.6.

4.12.21. O orçamento de peças/materiais/acessórios deverá conter, obrigatoriamente, código, descrição, marca, modelo, quantidade, amperagem, valor unitário e total.

4.12.22. A manutenção deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão estabelecido nas tabelas tempárias do fabricante da marca, que deverá ser mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da Contratante.

4.12.23. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia, sendo que não serão aceitas reincidências de defeito, com repetidos retornos às oficinas, por serviços já executados, ficando desde já estabelecido que a Contratada deverá apresentar justificativas por escrito dos problemas geradores das reincidências, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência.

4.12.24. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pela Contratante, que se pronunciará após análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

4.12.25. O veículo submetido a serviços/troca de peças deverá, obrigatoriamente, ser lavado, a fim de ser entregue limpo à Contratante, sempre que passar mais de 24 (vinte e quatro) horas no estabelecimento credenciado.

#### 4.13. GARANTIA DAS PEÇAS, MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

4.13.1. A Contratada, por meio do estabelecimento que executou o serviço/forneceu peças, deve conceder garantia dos serviços/peças, na forma a seguir:

4.13.1.1. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem apresentar garantia mínima de 03 (três) meses, contados da efetiva prestação dos serviços.

4.13.1.2. Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar por último.

4.13.1.3. Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

4.13.1.4. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, não poderá ser inferior a 03 (três) meses.

4.13.1.5. Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, contados da data da efetiva prestação do serviço, 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

4.13.1.6. Para os serviços em câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 15.000 km, o que ocorrer por último.

4.13.1.7. Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

4.13.2. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

#### 4.14. REPRESENTANTE/PREPOSTO

4.14.1. Manter um representante/preposto para prestar, junto a Contratante, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A cada necessidade de serviço, o fiscal da frota responsável efetuará a abertura de chamado (orçamento) em estabelecimento credenciado pela Contratada, sendo que o credenciado deverá apresentar orçamento, de forma detalhada, abrangendo código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, tempo padrão para realização do serviço, bem como a quantidade de quilômetros necessários para o transporte do veículo (quando utilizado serviço de guincho), incluindo a garantia das peças e serviços.

5.1.2. O procedimento para reparo de um veículo seguirá a seguinte sistemática, que configura o gerenciamento compartilhado de manutenção de frota:

5.1.2.1. Havendo necessidade de execução de serviços, o fiscal solicitará orçamento à Contratada, por meio de um estabelecimento credenciado, escolhido a seu critério (do fiscal).

5.1.2.2. O credenciado fornecerá o primeiro orçamento on-line.

5.1.2.3. O fiscal responsável efetuará a abertura de dois outros orçamentos, para estabelecer as 3 (três) cotações, além do primeiro orçamento apresentado, e então a Contratada efetuará as tratativas para obtenção de melhores resultados, devendo fazer as pesquisas de conformidade contratual de preço de peças/materiais/acessórios, de hora de mão de obra e de tempo padrão, buscando o menor preço e as melhores condições para execução do orçamento proposto, atentando-se para o disposto nos itens 4.5.2.3.1 e 4.5.2.3.2, somente estando dispensados os outros dois orçamentos, quando tratar-se de peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários, ou aqueles descritos no item 4.11.6.

5.1.2.3.1. Todas as solicitações/orçamentos/cotações serão realizadas em estabelecimentos indicados pelo fiscal da Contratante, tendo a Contratada a obrigação de negociar cada um deles com o credenciado, visando obtenção dos melhores e menores preços e condições.

5.1.2.3.1.1. Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a Contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

5.1.2.3.2. Os percentuais de desconto contratados para serviços e peças deverão constar no orçamento antes da aprovação pelo fiscal responsável, e sempre que não forem alcançados tais descontos por não concessão por parte do credenciado, ou outro fator, esse será glosado definitivamente no faturamento da Contratada, independentemente do orçamento ter sido aprovado, pelo fiscal, sem os descontos devidos.

5.1.2.3.2.1. Sempre que a Contratada aprovar orçamentos, sem observância dos itens tratados neste Termo de Referência, a Contratante efetuará glosas dos valores excedentes, sem prejuízo de o fiscal ter feito aprovação anterior, no próprio sistema.

5.1.2.4. A Contratada apresentará os orçamentos e as pesquisas ao fiscal responsável pelo veículo a ser reparado, em conformidade com o previsto no item 5.1.2.3.1.

5.1.2.5. O fiscal responsável pelo veículo a ser reparado deverá verificar a conformidade dos valores e tempos apresentados, utilizando os sistemas contratados, quando for o caso, bem como as tabelas temporárias.

5.1.2.6. O fiscal responsável pelo veículo a ser reparado efetua a autorização on-line do orçamento.

5.1.3. A credenciada pela Contratada deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da Contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal da Contratante.

5.1.4. Nos orçamentos apresentados pela Contratada deverão constar também as seguintes informações: data de emissão, marca/modelo e ano do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do orçamento, e campo "observações" para inclusão de informações que sejam de caráter relevante para o fiscal do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

5.1.4.1. Caberá à Contratada verificar se o preço inicial proposto está de acordo com o preço praticado no mercado, o que deverá ser feito por meio de consulta on-line aos sistemas contratados, Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro similar, ou ainda, quando não disponível nesse, por pesquisa em estabelecimentos concessionários do fabricante local, de venda de peças e/ou serviços similares, e ainda verificar a conformidade quanto ao tempo padrão indicado, devendo fazer todos os ajustes, antes da liberação do orçamento para aprovação pelo fiscal, observando as

obrigações descritas nos itens 4.5.2.3.1 e 4.5.2.3.2, sendo que as consultas apresentadas deverão conter marca, modelo, motorização, versão e ano fabricação/modelo.

5.1.4.1.1. Após a Contratada realizar as verificações no orçamento, ainda que tenha deixado de observar algum dos itens descritos no item 5.1.4.1, esse poderá ser aprovado pelo fiscal, sem prejuízo de glosas definitivas no momento da preparação do pagamento mensal da fatura correspondente e/ou subsequente.

5.1.5. O fiscal poderá recusar os orçamentos, pedir sua revisão, inclusão de itens ou aceitá-los parcialmente, comprometendo-se a Contratada, e sua rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a Contratada o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da rejeição, para incluir, refazer ou corrigir os serviços não aceitos.

5.1.5.1. Sempre que algum valor de peça ou mão de obra não constar nas tabelas on-line fornecidas, a Contratada deverá comprovar a pesquisa de preço no mercado local, registrando todos os dados da consulta, que poderá ser feita às tabelas de preços fornecidas pelos fabricantes, nos sítios eletrônicos disponíveis para consulta, na própria loja de venda de peças, ou ainda via telefone, e-mail, ofício, ou pessoalmente, desde que conste registrada a forma utilizada, devendo, para isso, inserir anotações no corpo do próprio orçamento apresentado, ou encaminhar esses dados para o Fiscal responsável, nos moldes dos itens 4.5.2.3.1 e 4.5.2.3.2.

5.1.5.2. Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, dever-se-á registrar essa informação, que servirá, por meio da apresentação de notas fiscais ou documentos que comprovem fornecimento anterior, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.

5.1.5.3. No caso de veículos que tenham modificações estruturais, pela especificidade das atividades desenvolvidas (por exemplo: unidades móveis/resgates e outros), e consequentemente as partes que também sofreram adaptações (mecânicas e/ou elétricas), o parâmetro de comparação não levará mais em conta a originalidade inicial (antes da modificação), mas sim aquela configuração apresentada desde o início do uso pela Contratante.

5.1.6. O Fiscal responsável pelo veículo a ser mantido autorizará a execução de serviço por meio do próprio sistema informatizado disponibilizado pela Contratada.

5.1.7. O Fiscal responsável pelo veículo a ser mantido deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas.

5.1.8. É prerrogativa do Fiscal responsável pelo veículo rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o presente Termo de Referência e seus anexos.

5.1.9. Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da Contratada terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças e serviços orçados, independente de flutuações do mercado e da data em que a Contratante autorizar a execução dos serviços.

5.1.10. Havendo alteração nos preços praticados pelas montadoras, caberá à Contratada atualizá-los nos sistemas contratados, ou fornecer à Contratante as novas tabelas de preços atualizados.

5.1.11. Caberá à Contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência do Contrato, fornecer aos fiscais do contrato, as tabelas de tempo padrão dos fabricantes de cada marca, em meio impresso e/ou eletrônico, caso não forneça sistema online de pesquisa de tempários.

5.1.12. As tabelas prestar-se-ão para o cálculo dos preços a serem pagos por serviço executado onde os valores da hora não poderão exceder àqueles praticados no mercado, ou descritos nas tabelas de preços e tempos padrão de reparos (tabela tempária) adotadas pelos fabricantes, quando da impossibilidade de identificar a prática no mercado, ou no preço do pacote fechado de revisão em garantia.

5.1.13. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo as credenciadas pela Contratada abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

5.1.14. Após receber solicitação para remover o veículo, a ser emitida pelo Fiscal responsável, ou receber o veículo, com condições próprias de locomoção, em suas instalações, o credenciado da Contratada terá um prazo de até 02

(dois) dias úteis para apresentar orçamento para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Fiscal, informando por escrito um novo prazo, que será analisado pelo fiscal responsável, em consonância com o serviço a ser executado.

5.1.15. Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive de seus acessórios, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do Art. 2º da Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

5.1.15.1. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.

5.1.16. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos pelo fiscal responsável do veículo a ser mantido, designado para tal, pela Contratante.

5.1.17. A recepção do veículo será feita por servidor efetivo da Contratante, que verificará seu correto funcionamento, comunicando em seguida ao fiscal responsável pelo veículo, qualquer inconsistência observada.

5.1.18. Ocorrendo o previsto no item anterior, ainda que a Contratada já tenha emitido nota fiscal, esta só será liquidada após resolução plena do defeito constatado, sendo que peças, suprimentos e acessórios não aceitos, devem ser substituídos imediatamente após solicitação do fiscal responsável que pode ser feita via telefone, correio eletrônico, e-mail ou ofício.

5.1.19. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da solicitação do fiscal responsável, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.20. Todas as vezes que o serviço e o material forem aceitos, o fiscal de contrato emitirá um laudo de aceitação, que deverá ser encaminhado para fins de conformidade do processo de pagamento mensal.

#### **Local da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços das oficinas que compõem a rede de estabelecimentos credenciados.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1. A quilometragem atual da frota, disponível no Anexo C deste Termo de Referência; e

5.3.2. A quilometragem média percorrida anualmente pelos veículos que compõem a frota, também disponível no Anexo C deste Termo de Referência.

#### **Especificação da garantia do serviço**

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.13.1. Após a abertura de chamado em estabelecimento credenciado pela Contratada, verificar se o orçamento foi apresentado de forma detalhada, abrangendo código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, tempo padrão para realização do serviço, bem como a quantidade de quilômetros necessários para o transporte do veículo (quando utilizado serviço de guincho), incluindo a garantia das peças e serviços.

6.13.2. Após a abertura de dois outros orçamentos, para estabelecer as 3 (três) cotações, além do primeiro orçamento apresentado, verificar se a Contratada efetuará as tratativas para obtenção de melhores resultados, em conformidade com o previsto neste Termo de Referência para preços de peças/materiais/acessórios, hora de mão de obra e tempo padrão, em busca do menor preço e das melhores condições para execução do orçamento proposto, estando dispensados os outros dois orçamentos somente quando se tratar de peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários, ou aqueles descritos no item 4.11.6.

6.13.3. Verificar, antes da aprovação, se os percentuais de desconto contratados para serviços e peças constam no orçamento e se os orçamentos e as pesquisas apresentados encontram-se em conformidade com o previsto no item 5.1.2.3.1.

6.13.4. Verificar a conformidade dos valores e tempos apresentados, utilizando os sistemas contratados, quando for o caso, bem como as tabelas tempárias.

6.13.5. Inspeccionar previamente todas as peças a serem substituídas nos veículos, de acordo com a relação das mesmas e seus respectivos códigos, em local adequado disponibilizado pela credenciada.

6.13.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas.

6.13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o presente Termo de Referência e seus anexos.

6.13.8. Verificar se as peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, correspondem ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo.

6.13.9. Verificar, no ato de recepção do veículo, seu correto funcionamento e, caso observada qualquer inconsistência, comunicar imediatamente a credenciada responsável.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

| Indicador                             |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Único – Prazo de reparação do veículo |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Item                                  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Finalidade</b>                     | Garantir agilidade no processo de reparação do veículo.                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Meta a cumprir</b>                 | 05 (cinco) dias úteis.                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Instrumento de medição</b>         | Sistema informatizado de solicitação de orçamento.                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Forma de acompanhamento</b>        | Pelo sistema.                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Periodicidade</b>                  | Mensal.                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>           | Cada solicitação de orçamento será verificada e valorada individualmente.<br>$N^{\circ}$ de dias úteis no atendimento/5 = M                                                                                                                                     |
| <b>Início da Vigência</b>             | Data da assinatura do contrato.                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>  | M 1: paga-se 100% do valor do serviço (peças + mão de obra)<br>1 < M 3: paga-se 95% do valor do serviço (peças + mão de obra)<br>3 < M 6: paga-se 90% do serviço (peças + mão de obra)<br>M > 6: paga-se 80% e aplicação de sanções conforme disposto em Edital |
| <b>Sanções</b>                        | A execução dos serviços dentro das faixas de ajuste no pagamento não enseja aplicação de penalidade.                                                                                                                                                            |

## Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

#### **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimonial líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1.1. Gerenciamento compartilhado de frota para manutenção preventiva e corretiva de 50 (cinquenta) veículos, mediante rede credenciada, dentro de um período de 6 (seis) meses, por meio de sistema informatizado.

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 1.075.082,93

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 1.075.082,93 (um milhão setenta e cinco mil oitenta e dois reais e noventa e três centavos). Este valor, estimado para o pagamento de despesas com a realização de serviços para manutenção, fornecimento de peças, gerenciamento e administração compartilhada da frota, foi apurado conforme o descrito em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/120006;

II) Fonte de Recursos: 0100000000;

III) Programa de Trabalho: 168919;

IV) Natureza da Despesa: 339039 e 339030;

V) Plano Interno: A0000340100.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria GAP-BR Nº 30/ACI, de 12/04/2022, publicada no Bol. Int. Ost. Nº 70, de 13/04/2022.

**FABIO CARLOS GOMES MATHIAS**

Presidente da comissão de contratação

Despacho: Portaria GAP-BR N° 30/ACI, de 12/04/2022, publicada no Bol. Int. Ost. N° 70, de 13/04/2022.

**RAFAEL PEREIRA FERNANDES**

Membro da comissão de contratação

Despacho: Portaria GAP-BR N° 30/ACI, de 12/04/2022, publicada no Bol. Int. Ost. N° 70, de 13/04/2022.

**WESLEI SILVA COSTA**

Membro da comissão de contratação

Despacho: Portaria GAP-BR N° 30/ACI, de 12/04/2022, publicada no Bol. Int. Ost. N° 70, de 13/04/2022.

**LUCIANO DE SOUSA PONTES**

Membro da comissão de contratação

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO A - RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO GAP-BR.pdf (214.14 KB)
- Anexo II - ANEXO B - PRAZOS.pdf (194.2 KB)
- Anexo III - ANEXO C - QUILOMETRAGEM ATUAL X QUILOMETRAGEM MÉDIA PERCORRIDA ANUALMENTE.pdf (206.05 KB)
- Anexo IV - ANEXO D - PESQUISA DE PREÇOS - ITENS 1\_ 2 e 3 DO TERMO DE REFER\_NCIA.pdf (364.51 KB)

## **Anexo I - ANEXO A - RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO GAP-BR.pdf**

**COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA**

**ANEXO A**

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO GAP-BR**

| Nº | CÓD  | REG FAB | VEÍCULO  | MARCA   | MODELO        | PLACA   | RENAV       | CHASSI            | ANO FAB | ANO MOD | COMBUST.   |
|----|------|---------|----------|---------|---------------|---------|-------------|-------------------|---------|---------|------------|
| 1  | C-1  | 13DC436 | CAMINHÃO | IVECO   | VERTIS 90V18  | JKP4910 | 00574382011 | 93ZA90D00D8561143 | 2013    | 2013    | DIESEL S10 |
| 2  | C-2  | 13DC306 | CAMINHÃO | IVECO   | VERTIS 130V19 | JKP4870 | 00574380515 | 93ZA1FD00D8561093 | 2013    | 2013    | DIESEL S10 |
| 3  | C-4  | 09BC213 | FIORINO  | FIAT    | FLEX          | JHN7553 | 00165486643 | 9BD255049A8861905 | 2009    | 2010    | FLEX       |
| 4  | C-4  | 09BC214 | FIORINO  | FIAT    | FLEX          | JHN7543 | 00165483113 | 9BD255049A8862020 | 2009    | 2010    | FLEX       |
| 5  | C-4  | 14BC282 | FIORINO  | FIAT    | 1.4 FLEX      | OZW8377 | 01018369292 | 9BD265122F9020820 | 2014    | 2015    | FLEX       |
| 6  | E-7  | 13DE473 | GUINCHO  | IVECO   | TECTOR 240E22 | JKN9165 | 00594994241 | 93ZE2HGH0D8923255 | 2013    | 2013    | DIESEL S10 |
| 7  | E-8  | 13DE481 | GUINCHO  | IVECO   | TECTOR 170E22 | JKN6228 | 00594715172 | 93ZA1RGH0D8923244 | 2013    | 2013    | DIESEL S10 |
| 8  | E-21 | 13DE644 | CAMINHÃO | IVECO   | TECTOR 170E28 | OVS7500 | 01002334923 | 93ZA1RMH0E8925536 | 2013    | 2014    | DIESEL S10 |
| 9  | P-1  | 06CP497 | FOCUS    | FORD    | 1.6L FC       | JKH6912 | 00880475463 | 8AFDZZFFC6J487033 | 2006    | 2006    | GASOLINA   |
| 10 | P-1  | 07CP307 | 307      | PEUGEOT | SD            | JJQ4583 | 00939559315 | 8AD3DRFJ48G022846 | 2007    | 2007    | GASOLINA   |
| 11 | P-1  | 07CP329 | 307      | PEUGEOT | SD            | JJQ4483 | 00939505240 | 8AD3DRFJ48G026268 | 2007    | 2007    | GASOLINA   |
| 12 | P-1  | 07CP335 | 307      | PEUGEOT | SD            | JJQ4633 | 00939562790 | 8AD3DRFJ48G025709 | 2007    | 2008    | GASOLINA   |
| 13 | P-1  | 08CP571 | SENTRA   | NISSAN  | SL 2.0        | EEF2343 | 00156120593 | 3N1AB61D49L601515 | 2008    | 2009    | GASOLINA   |
| 14 | P-1  | 08CP573 | SENTRA   | NISSAN  | SL 2.0        | EEF2844 | 00156119420 | 3N1AB61D79L601539 | 2008    | 2009    | GASOLINA   |
| 15 | P-1  | 08CP574 | SENTRA   | NISSAN  | SL 2.0        | EEF2843 | 00156120089 | 3N1AB61D69L601791 | 2008    | 2009    | GASOLINA   |
| 16 | P-1  | 08CP623 | FOCUS    | FORD    | 2.0L FC       | DMN5406 | 00115912835 | 8AFFZZFFC9J219601 | 2008    | 2009    | GASOLINA   |
| 17 | P-1  | 09BP003 | COROLLA  | TOYOTA  | XLI 1.8 FLEX  | JGC8751 | 00129038652 | 9BRBB42E695055824 | 2009    | 2009    | FLEX       |
| 18 | P-1  | 09BP004 | COROLLA  | TOYOTA  | XLI 1.8 FLEX  | JGC8761 | 00129040991 | 9BRBB42E195056072 | 2009    | 2009    | FLEX       |
| 19 | P-1  | 09BP006 | COROLLA  | TOYOTA  | XLI 1.8 FLEX  | JGC8701 | 00129087726 | 9BRBB42E495056891 | 2009    | 2009    | FLEX       |
| 20 | P-1  | 09BP007 | COROLLA  | TOYOTA  | XLI 1.8 FLEX  | JGC8741 | 00129037079 | 9BRBB42E495057314 | 2009    | 2009    | FLEX       |
| 21 | P-1  | 09BP010 | COROLLA  | TOYOTA  | XLI 1.8 FLEX  | JGC8671 | 00128869755 | 9BRBB42E695057749 | 2009    | 2009    | FLEX       |

| Nº | CÓD | REG FAB | VEÍCULO | MARCA   | MODELO       | PLACA   | RENAV       | CHASSI            | ANO FAB | ANO MOD | COMBUST. |
|----|-----|---------|---------|---------|--------------|---------|-------------|-------------------|---------|---------|----------|
| 22 | P-1 | 10BP217 | SENTRA  | NISSAN  | 2.0 FLEX     | JHY9929 | 00269904522 | 3N1AB6AD1BL600103 | 2010    | 2011    | FLEX     |
| 23 | P-1 | 10BP218 | SENTRA  | NISSAN  | 2.0 FLEX     | JHY9939 | 00269911405 | 3N1AB6AD1BL600117 | 2010    | 2011    | FLEX     |
| 24 | P-1 | 10BP346 | FOCUS   | FORD    | 2L FC FLEX   | JIL6151 | 00340245565 | 8AFTZZFFCBJ398181 | 2010    | 2011    | FLEX     |
| 25 | P-1 | 10BP347 | FOCUS   | FORD    | 2L FC FLEX   | JIL3801 | 00339635240 | 8AFTZZFFCBJ398258 | 2010    | 2011    | FLEX     |
| 26 | P-1 | 10BP349 | FOCUS   | FORD    | 2L FC FLEX   | JIL3791 | 00339638249 | 8AFTZZFFCBJ398262 | 2010    | 2011    | FLEX     |
| 27 | P-1 | 10BP350 | FOCUS   | FORD    | 2L FC FLEX   | JIL6111 | 00340224436 | 8AFTZZFFCBJ398266 | 2010    | 2011    | FLEX     |
| 28 | P-1 | 10BP351 | FOCUS   | FORD    | 2L FC FLEX   | JIL6131 | 00340234520 | 8AFTZZFFCBJ398267 | 2010    | 2011    | FLEX     |
| 29 | P-1 | 10BP353 | FOCUS   | FORD    | 2L FC FLEX   | JIL6141 | 00340247029 | 8AFTZZFFCBJ400000 | 2010    | 2011    | FLEX     |
| 30 | P-1 | 10BP354 | FOCUS   | FORD    | 2L FC FLEX   | JIL6121 | 00340226773 | 8AFTZZFFCBJ400009 | 2010    | 2011    | FLEX     |
| 31 | P-1 | 10BP355 | FOCUS   | FORD    | 2L FC FLEX   | JIL6091 | 00340219882 | 8AFTZZFFCBJ400026 | 2010    | 2011    | FLEX     |
| 32 | P-1 | 10BP409 | FOCUS   | FORD    | 2L FC FLEX   | JIL6691 | 00456332529 | 8AFTZZFFCBJ399995 | 2010    | 2011    | FLEX     |
| 33 | P-1 | 10BP454 | FOCUS   | FORD    | 2L FC FLEX   | JHW9189 | 00258358580 | 8AFTZZFFCBJ363144 | 2010    | 2011    | FLEX     |
| 34 | P-1 | 10BP455 | FOCUS   | FORD    | 2L FC FLEX   | JJI4I25 | 00261755889 | 8AFTZZFFCBJ367956 | 2010    | 2011    | FLEX     |
| 35 | P-1 | 11BP291 | COROLLA | TOYOTA  | GLI FLEX     | JJI3932 | 00452489563 | 9BRBL42E1C4725354 | 2011    | 2012    | FLEX     |
| 36 | P-1 | 11BP292 | COROLLA | TOYOTA  | GLI FLEX     | JJI3942 | 00452488370 | 9BRBL42E5C4726359 | 2011    | 2012    | FLEX     |
| 37 | P-1 | 11BP349 | COROLLA | TOYOTA  | GLI FLEX     | JIL9031 | 00404810888 | 9BRBL42E7C4722894 | 2011    | 2012    | FLEX     |
| 38 | P-1 | 11BP350 | COROLLA | TOYOTA  | GLI FLEX     | JIL9041 | 00404814972 | 9BRBL42E2C4722947 | 2011    | 2012    | FLEX     |
| 39 | P-1 | 11BP351 | COROLLA | TOYOTA  | GLI FLEX     | JIL9011 | 00405373856 | 9BRBL42E9C4723691 | 2011    | 2012    | FLEX     |
| 40 | P-1 | 11BP352 | COROLLA | TOYOTA  | GLI FLEX     | JIL9021 | 00405372752 | 9BRBL42E9C4723688 | 2011    | 2012    | FLEX     |
| 41 | P-1 | 11BP353 | LINEA   | FIAT    | HLX 1.8 DUAL | JIL0601 | 00324324162 | 9BD11058CB1537299 | 2011    | 2011    | FLEX     |
| 42 | P-1 | 12BP063 | COROLLA | TOYOTA  | GLI FLEX     | JJI3962 | 00456267301 | 9BRBL42E8C4731944 | 2012    | 2012    | FLEX     |
| 43 | P-1 | 12BP064 | COROLLA | TOYOTA  | GLI FLEX     | JJI3972 | 00453460755 | 9BRBL42EXC4729967 | 2012    | 2012    | FLEX     |
| 44 | P-1 | 12BP065 | COROLLA | TOYOTA  | GLI FLEX     | JJI3952 | 00452487277 | 9BRBL42E7C4728498 | 2012    | 2012    | FLEX     |
| 45 | P-1 | 12BP137 | LINEA   | FIAT    | ESSENCE DUAL | JJL6430 | 00492069875 | 9BD1105BCD1555109 | 2012    | 2013    | FLEX     |
| 46 | P-1 | 12BP141 | LINEA   | FIAT    | ESSENCE DUAL | JDX8484 | 00502230088 | 9BD15822AD6789096 | 2012    | 2013    | FLEX     |
| 47 | P-1 | 12BP597 | FLUENCE | RENAULT | DYN 2.0 M    | JDX0065 | 00501911707 | 8A1LZBW26DL331915 | 2012    | 2013    | FLEX     |
| 48 | P-1 | 12BP608 | FLUENCE | RENAULT | DYN 2.0 A    | JKO4771 | 00509893627 | 8A1LZBW2TDL575717 | 2012    | 2013    | FLEX     |
| 49 | P-1 | 12BP609 | FLUENCE | RENAULT | DYN 2.0 A    | JKO4721 | 00509898440 | 8A1LZBW2TDL519850 | 2012    | 2013    | FLEX     |
| 50 | P-1 | 12BP610 | FLUENCE | RENAULT | DYN 2.0 A    | JKO4691 | 00509900372 | 8A1LZBW2TDL548252 | 2012    | 2013    | FLEX     |
| 51 | P-1 | 13BP255 | LINEA   | FIAT    | ESSENCE 1.8  | JKO0092 | 00536497958 | 9BD1105BDD1560964 | 2013    | 2013    | FLEX     |

| Nº | CÓD | REG FAB | VEÍCULO | MARCA   | MODELO      | PLACA   | RENAV        | CHASSI            | ANO FAB | ANO MOD | COMBUST. |
|----|-----|---------|---------|---------|-------------|---------|--------------|-------------------|---------|---------|----------|
| 52 | P-1 | 13BP256 | LINEA   | FIAT    | ESSENCE 1.8 | JKO0052 | 00536493537  | 9BD1105BDD1560969 | 2013    | 2013    | FLEX     |
| 53 | P-1 | 13BP257 | LINEA   | FIAT    | ESSENCE 1.8 | JKO0082 | 00536495726  | 9BD1105BDD1561056 | 2013    | 2013    | FLEX     |
| 54 | P-1 | 13BP258 | LINEA   | FIAT    | ESSENCE 1.8 | JKO0042 | 00536492352  | 9BD1105DD1561054  | 2013    | 2013    | FLEX     |
| 55 | P-1 | 13BP259 | LINEA   | FIAT    | ESSENCE 1.8 | JKO0012 | 00536489874  | 9BD1105BDD1560966 | 2013    | 2013    | FLEX     |
| 56 | P-1 | 13BP260 | LINEA   | FIAT    | ESSENCE 1.8 | JKO0032 | 00536491267  | 9BD1105BDD1561092 | 2013    | 2013    | FLEX     |
| 57 | P-1 | 14BP233 | FLUENCE | RENAULT | DYN 2.0 M   | OVS6986 | 01155154697  | 8A1LZBW26EL403054 | 2014    | 2014    | FLEX     |
| 58 | P-1 | 14BP234 | FLUENCE | RENAULT | DYN 2.0 M   | OVS6987 | 01155153712  | 8A1LZBW26EL420449 | 2014    | 2014    | FLEX     |
| 59 | P-1 | 14BP235 | FLUENCE | RENAULT | DYN 2.0 M   | OVS6989 | 01155152244  | 8A1LZBW26EL409939 | 2014    | 2014    | FLEX     |
| 60 | P-1 | 14BP236 | FLUENCE | RENAULT | DYN 2.0 M   | OVS6988 | 01155155774  | 8A1LZBW26EL401919 | 2014    | 2014    | FLEX     |
| 61 | P-1 | 14BP300 | FLUENCE | RENAULT | DYN 2.0 M   | OZW8437 | 01026234589  | 8A1LZBW26EL443532 | 2014    | 2014    | FLEX     |
| 62 | P-1 | 14BP301 | FLUENCE | RENAULT | DYN 2.0 M   | OZW8438 | 01022849422  | 8A1LZBW26EL443357 | 2014    | 2014    | FLEX     |
| 63 | P-1 | 14BP433 | SIENA   | FIAT    | ESSENCE 1.6 | OZW8501 | 01035616367  | 9BD197163F3234492 | 2014    | 2015    | FLEX     |
| 64 | P-1 | 14BP457 | SIENA   | FIAT    | ESSENCE 1.6 | OZW8494 | 01035282213  | 9BD19716TF3242665 | 2014    | 2015    | FLEX     |
| 65 | P-1 | 14BP484 | LOGAN   | RENAULT | EXPR 1.6 M  | PAC5451 | 01035658795  | 93Y4SRD64FJ576704 | 2014    | 2015    | FLEX     |
| 66 | P-1 | 15BP030 | LOGAN   | RENAULT | EXPR 1.6 M  | PAF3408 | 01049475175  | 93Y4SRD64FJ796514 | 2015    | 2015    | FLEX     |
| 67 | P-1 | 15BP042 | FLUENCE | RENAULT | PRI 2.0 A   | PAE1101 | 01050605257  | 8A1LZLH0TFL792619 | 2015    | 2015    | FLEX     |
| 68 | P-1 | 15BP043 | FLUENCE | RENAULT | PRI 2.0 A   | PAE0962 | 01051414110  | 8A1LZLH0TFL739301 | 2015    | 2015    | FLEX     |
| 69 | P-1 | 15BP044 | FLUENCE | RENAULT | PRI 2.0 A   | PAE0963 | 01051416377  | 8A1LZLH0TFL764317 | 2015    | 2015    | FLEX     |
| 70 | P-1 | 15BP045 | FLUENCE | RENAULT | PRI 2.0 A   | PAE0961 | 01050907555  | 8A1LZLH0TFL764369 | 2015    | 2015    | FLEX     |
| 71 | P-1 | 18BP009 | SENTRA  | NISSAN  | 2.0 S CVT   | PBJ7328 | 01152262529  | 3N1BB7AD5JY270218 | 2018    | 2018    | FLEX     |
| 72 | P-1 | 18BP010 | SENTRA  | NISSAN  | 2.0 S CVT   | PBJ7331 | 01152262626  | 3N1BB7AD5JY274541 | 2018    | 2018    | FLEX     |
| 73 | P-1 | 18BP011 | SENTRA  | NISSAN  | 2.0 S CVT   | PBJ7329 | 01152262561  | 3N1BB7AD0JY273768 | 2018    | 2018    | FLEX     |
| 74 | P-1 | 18BP012 | SENTRA  | NISSAN  | 2.0 S CVT   | KZC8904 | 01153874218  | 3N1BB7AD2JY250881 | 2018    | 2018    | FLEX     |
| 75 | P-1 | 18BP013 | SENTRA  | NISSAN  | 2.0 S CVT   | LTK6208 | 01153906888  | 3N1BB7AD6JY269529 | 2018    | 2018    | FLEX     |
| 76 | P-1 | 18BP019 | SENTRA  | NISSAN  | 2.0 S CVT   | PBJ7330 | 01152262588  | 3N1BB7AD7JY274478 | 2018    | 2018    | FLEX     |
| 77 | P-1 | 18BP096 | C4L     | CITROEN | SHINE AUT   | LUT5610 | 001180185010 | 8BCND5GVUKG513204 | 2018    | 2019    | FLEX     |
| 78 | P-1 | 18BP098 | C4L     | CITROEN | SHINE AUT   | LNN7875 | 01180116906  | 8BCND5GVUKG511537 | 2018    | 2019    | FLEX     |
| 79 | P-1 | 18BP097 | C4L     | CITROEN | SHINE AUT   | LMS3978 | 01180118984  | 8BCND5GVUKG511536 | 2018    | 2019    | FLEX     |
| 80 | P-1 | 18BP100 | C4L     | CITROEN | SHINE AUT   | LNH6150 | 01180112528  | 8BCND5GVUKG510481 | 2018    | 2019    | FLEX     |
| 81 | P-1 | 18BP101 | C4L     | CITROEN | SHINE AUT   | LMS3983 | 01180158749  | 8BCND5GVUKG511751 | 2018    | 2019    | FLEX     |

| Nº  | CÓD | REG FAB | VEÍCULO  | MARCA     | MODELO            | PLACA    | RENAV       | CHASSI            | ANO FAB | ANO MOD | COMBUST. |
|-----|-----|---------|----------|-----------|-------------------|----------|-------------|-------------------|---------|---------|----------|
| 82  | P-1 | 18BP103 | C4L      | CITROEN   | SHINE AUT         | LMS3981  | 01180157432 | 8BCND5GVUKG512075 | 2018    | 2019    | FLEX     |
| 83  | P-1 | 18BP105 | C4L      | CITROEN   | SHINE AUT         | PBS6099  | 01192705227 | 8BCND5GVUKG519103 | 2018    | 2019    | FLEX     |
| 84  | P-1 | 18BP106 | C4L      | CITROEN   | SHINE AUT         | PBS6098  | 01192705260 | 8BCND5GVUKG514983 | 2018    | 2019    | FLEX     |
| 85  | P-1 | 19BP085 | C4L      | CITROEN   | SHINE AUT         | PBS6100  | 01192705103 | 8BCND5GVUKG522621 | 2019    | 2019    | FLEX     |
| 86  | P-1 | 21BP004 | COROLLA  | TOYOTA    | XEI 2.0           | REK5E45  | 01254753173 | 9BRB33BE2M2054848 | 2021    | 2021    | FLEX     |
| 87  | P-2 | 09BP101 | LOGAN    | RENAULT   | EXP 1.6           | JHN8383  | 00154904376 | 93YLSR7AH9J258253 | 2009    | 2009    | FLEX     |
| 88  | P-2 | 10BP244 | FIESTA   | FORD      | SEDAN 1.6 FLEX    | JID0571  | 00292420889 | 9BFZF54P8B8103607 | 2010    | 2011    | FLEX     |
| 89  | P-2 | 10BP304 | FIESTA   | FORD      | SEDAN 1.6 FLEX    | JIF0591  | 00307426980 | 9BFZF54P4B8132344 | 2010    | 2011    | FLEX     |
| 90  | P-2 | 11BP266 | SYMBOL   | RENAULT   | PR 1.6 16V        | JJU6857  | 00463655907 | 8A1LBM35CL902248  | 2011    | 2012    | FLEX     |
| 91  | P-2 | 11BP286 | UNO      | FIAT      | 1.0 FLEX          | JIL0691  | 00326296140 | 9BD15822AC6579707 | 2011    | 2012    | FLEX     |
| 92  | P-2 | 11BP287 | UNO      | FIAT      | 1.0 FLEX          | JIL0961  | 00326298819 | 9BD15822AC6579573 | 2011    | 2012    | FLEX     |
| 93  | P-2 | 12BP130 | UNO      | FIAT      | 1.0 FLEX          | JDX8844  | 00502231165 | 9BD15822AD6789096 | 2012    | 2012    | FLEX     |
| 94  | P-2 | 12BP169 | UNO      | FIAT      | 1.0 FLEX          | JJL6768  | 00492875430 | 9BD15822AD6762485 | 2012    | 2013    | FLEX     |
| 95  | P-2 | 18BP018 | SANDERO  | RENAULT   | AUTHENTIQUE 1.0   | PBJ7242  | 01151542242 | 93Y5SRF84JJ292502 | 2018    | 2018    | FLEX     |
| 96  | P-2 | 19BP080 | ETIOS    | TOYOTA    | HB X VSC MT       | PBT0316  | 01194244022 | 9BRK19BTXL2125347 | 2019    | 2020    | FLEX     |
| 97  | P-3 | 09BP153 | PARATI   | VW        | 1.6 MI            | JHN8403  | 00166255068 | 9BWGB05W4AP036004 | 2009    | 2010    | FLEX     |
| 98  | P-3 | 09BP158 | DOBLÔ    | FIAT      | ELX 1.8           | JHN5943  | 00143163809 | 9BD11930591060430 | 2009    | 2010    | FLEX     |
| 99  | P-3 | 10BP098 | DOBLÔ    | FIAT      | HLX 1.8 FLEX      | JJU 3541 | 00224200445 | 9BD119205A1068423 | 2010    | 2010    | FLEX     |
| 100 | P-3 | 10BP262 | KOMBI    | VW        | FLEX              | JHV1081  | 00281454965 | 9BWMF07X8BP014960 | 2010    | 2011    | FLEX     |
| 101 | P-3 | 11BP133 | DOBLÔ    | FIAT      | ESSENCE 1.8       | JIL6821  | 00329729853 | 9BD119609C1080826 | 2011    | 2012    | FLEX     |
| 102 | P-3 | 11BP285 | DOBLÔ    | FIAT      | HLX 1.8           | JIL0971  | 00326530967 | 9BD119209B1077741 | 2011    | 2011    | FLEX     |
| 103 | P-3 | 12BP102 | DOBLÔ    | FIAT      | ATTRACTIV 1.4     | JJL6728  | 00492139687 | 9BD119707D1098421 | 2012    | 2013    | FLEX     |
| 104 | P-3 | 12BP354 | DOBLÔ    | FIAT      | ESSENCE 1.8       | JJU1467  | 00461200074 | 9BD119609C1091583 | 2012    | 2012    | FLEX     |
| 105 | P-3 | 13BP253 | DOBLÔ    | FIAT      | ATTRACTIV 1.4     | JKO5781  | 00534391664 | 9BD119707D1106383 | 2013    | 2013    | FLEX     |
| 106 | P-3 | 13BP254 | DOBLÔ    | FIAT      | ATTRACTIV 1.4     | JKO5771  | 00534387918 | 9BD119707D1106382 | 2013    | 2013    | FLEX     |
| 107 | P-3 | 19BP041 | DOBLÔ    | FIAT      | ESSENCE 7L E      | PBQ6448  | 01184883324 | 9BD1196GDK1150946 | 2019    | 2019    | FLEX     |
| 108 | P-5 | 04DP146 | M.ÔNIBUS | VW        | MASCA GRANMICRO O | AMH0930  | 00841908788 | 9BWD252R94R435921 | 2004    | 2004    | DIESEL   |
| 109 | P-5 | 10DP252 | M.ÔNIBUS | MARCOPOLO | VOLARE W8 ON      | JIE9862  | 00274698285 | 93PB12E3PBC035318 | 2010    | 2011    | DIESEL   |
| 110 | P-5 | 10DP253 | M.ÔNIBUS | MARCOPOLO | VOLARE W8 ON      | JIE9872  | 00274701626 | 93PB12E3PBC035287 | 2010    | 2011    | DIESEL   |
| 111 | P-5 | 11DP284 | M.ÔNIBUS | MARCOPOLO | VOLARE W9 ON      | JIL0431  | 00323465072 | 93PB40E3PBC037087 | 2011    | 2011    | DIESEL   |



| Nº  | CÓD  | REG FAB | VEÍCULO  | MARCA     | MODELO            | PLACA   | RENAV       | CHASSI            | ANO FAB | ANO MOD | COMBUST.   |
|-----|------|---------|----------|-----------|-------------------|---------|-------------|-------------------|---------|---------|------------|
| 112 | P-5  | 20DP211 | M.ÔNIBUS | MARCOPOLO | VOLARE V9L        | REJ1C13 | 01249954387 | 93PB98S31MC064281 | 2020    | 2021    | DIESEL     |
| 113 | P-6  | 00DP004 | ÔNIBUS   | VW        | COMIL SVELTO U    | JFP5792 | 00732407737 | 9BWY2TJB4XRX09590 | 2000    | 2000    | DIESEL     |
| 114 | P-6  | 04DP128 | ÔNIBUS   | MBB       | COMIL CAMPIONE    | AMP2483 | 00850690366 | 9BM3840784B402530 | 2004    | 2004    | DIESEL     |
| 115 | P-6  | 07DP075 | ÔNIBUS   | VW        | MASCA GRANMIDI    | JJE4467 | 00916390594 | 9BWRL82W87R709026 | 2007    | 2007    | DIESEL     |
| 116 | P-6  | 07DP076 | ÔNIBUS   | VW        | MASCA GRANMIDI    | JJE4797 | 00917222431 | 9BWRL82W97R709018 | 2007    | 2007    | DIESEL     |
| 117 | P-6  | 07DP077 | ÔNIBUS   | VW        | MASCA GRANMIDI    | JJE4667 | 00917020642 | 9BWRL82W47R710397 | 2007    | 2007    | DIESEL     |
| 118 | P-6  | 14DP473 | ÔNIBUS   | AGRALE    | MASCA GRANVIAMD E | PAF3724 | 01048438438 | 9BYC69A1AFC000215 | 2014    | 2015    | DIESEL S10 |
| 119 | P-6  | 14DP474 | ÔNIBUS   | AGRALE    | MASCA GRANVIAMD E | PAF3725 | 01048439469 | 9BYC69A1AFC000216 | 2014    | 2015    | DIESEL S10 |
| 120 | P-6  | 18DP110 | ÔNIBUS   | IVECO     | NEOBUS MEGA U     | PBU3608 | 01198994662 | 93ZK1RMH0K8934643 | 2018    | 2019    | DIESEL S10 |
| 121 | P-6  | 20DP173 | ÔNIBUS   | VW        | GRAN VIA          | REI6D22 | 01246856333 | 9532G82W6MR104719 | 2020    | 2021    | DIESEL S10 |
| 122 | P-6  | 21DP118 | ÔNIBUS   | VW        | GRAN VIA          | RET9A01 | 01290071940 | 9532G82WXNR039374 | 2021    | 2022    | DIESEL S10 |
| 123 | P-6  | 21DP119 | GRAN VIA | VW        | GRAN VIA          | RET8A97 | 01290070277 | 9532G82W0NR037889 | 2021    | 2022    | DIESEL S10 |
| 124 | P-10 | 06CP003 | MOTO     | HONDA     | XR 250            | JFO7108 | 00879084979 | 9C2MD34006R002670 | 2006    | 2006    | GASOLINA   |
| 125 | P-10 | 09CP245 | MOTO     | HONDA     | XRE 300           | JFP3866 | 00203534107 | 9CZND091AR013794  | 2009    | 2010    | GASOLINA   |
| 126 | P-11 | 08BP596 | S-10     | GM        | EXECUTIVE D       | NKB7750 | 00983207208 | 9BG138SU09C416637 | 2008    | 2009    | DIESEL     |
| 127 | P-11 | 10DP359 | RANGER   | FORD      | XLS 3.0           | JIL2031 | 00333208145 | 8AFER13P3BJ372240 | 2010    | 2011    | DIESEL     |
| 128 | P-14 | 97DP376 | SPRINTER | MBB       | 310D              | JFO6690 | 00697550907 | 8AC690330VA512536 | 1997    | 1997    | DIESEL     |
| 129 | P-14 | 08DP545 | BOXER    | PEUGEOT   | REVESCAP 17       | KVX3560 | 00149834330 | 936ZCPMNC92036890 | 2008    | 2009    | DIESEL     |
| 130 | P-14 | 08DP554 | BOXER    | PEUGEOT   | REVESCAP 17       | JHN8233 | 00148919359 | 936ZCPMNC92037536 | 2008    | 2009    | DIESEL     |
| 131 | P-14 | 09DP190 | BOXER    | PEUGEOT   | REVESCAP 17       | JHN9233 | 00177266490 | 936ZCPMNC92042740 | 2009    | 2009    | DIESEL     |
| 132 | P-14 | 19DP071 | MASTER   | RENAULT   | NIKS MO20         | LMX0J44 | 01194812845 | 93YMAF4XELJ841838 | 2019    | 2020    | DIESEL     |

|                        |     |
|------------------------|-----|
| QUANTIDADE DE VEÍCULOS | 132 |
|------------------------|-----|

Brasília, datado eletronicamente.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Fabio Carlos **Gomes** Mathias 2º Ten QOCON ADM  
Chefe da SAP

## **Anexo II - ANEXO B - PRAZOS.pdf**

**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA**

**ANEXO B**

**PRAZOS**

| DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES                                                                                                  | PRAZO                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cadastrar a frota de veículos.                                                                                            | <b>30 DIAS</b> (Contados da data da entrega da listagem de veículos pela Contratante)                                                                                                                                                                                          |
| Cadastrar condutores.                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Fornecer à Contratante dados cadastrais da rede credenciada.                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Capacitar as partes envolvidas no treinamento observando o item 4.7. (Treinamento) do Termo de Referência.                | <b>15 DIAS</b> (A partir da assinatura do contrato)                                                                                                                                                                                                                            |
|                                                                                                                           | <b>15 DIAS</b> (A cada período contratual atendendo previsão de treinamento de reciclagem)                                                                                                                                                                                     |
| Atender pedidos de cadastramento de novos estabelecimentos, independentemente de justificativas.                          | <b>15 DIAS</b> (Contados da data da solicitação do credenciamento)                                                                                                                                                                                                             |
| Apresentar justificativa escrita para o fiscal/gestor do contrato, quando não for possível credenciar um estabelecimento. | <b>15 DIAS</b> (Contados da data da solicitação do credenciamento)                                                                                                                                                                                                             |
| Fornecer a relação atualizada da rede credenciada.                                                                        | Quando houver atualização ou assim que for solicitado                                                                                                                                                                                                                          |
| Prover resposta às demandas dos fiscais.                                                                                  | <b>24 HORAS</b> (Questionamentos informais – E-mail, Telefone, etc.)                                                                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                           | <b>05 DIAS ÚTEIS</b> após o recebimento do documento (Questionamentos formais – Ofício, Carta, etc.)                                                                                                                                                                           |
| Apresentação de orçamento pelo credenciado.                                                                               | <b>ATÉ 02 DIAS ÚTEIS</b> , contados a partir da hora do pedido do fiscal, registrado no orçamento.                                                                                                                                                                             |
| Negociação e aprovação do orçamento por parte da Contratada, disponibilizando-o para aprovação do fiscal.                 | <b>ATÉ 02 DIAS ÚTEIS</b> , contados a partir da hora do lançamento do orçamento no sistema pelo estabelecimento credenciado.                                                                                                                                                   |
| Execução do orçamento aprovado.                                                                                           | <b>ATÉ 01 DIA ÚTIL</b> a partir da aprovação, nos casos de serviços corriqueiros, podendo atingir, para os demais serviços, até 05 dias úteis, após o que deverá ser apresentada justificativa. Casos específicos deverão ser analisados de acordo com o problema apresentado. |

Brasília, datado eletronicamente.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

\_\_\_\_\_  
**Fabio Carlos Gomes Mathias** 2º Ten QOCON ADM  
Chefe da SAP

**Anexo III - ANEXO C - QUILOMETRAGEM ATUAL X  
QUILOMETRAGEM MÉDIA PERCORRIDA  
ANUALMENTE.pdf**

**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA**

**ANEXO C**

**QUILOMETRAGEM ATUAL X QUILOMETRAGEM MÉDIA PERCORRIDA ANUALMENTE**

| Nº | CÓD  | REG FAB | VEÍCULO  | MARCA   | MODELO        | PLACA   | KM ATUAL | MÉDIA ANUAL |
|----|------|---------|----------|---------|---------------|---------|----------|-------------|
| 1  | C-1  | 13DC436 | CAMINHÃO | IVECO   | VERTIS 90V18  | JKP4910 | 46.527   | 4652,70     |
| 2  | C-2  | 13DC306 | CAMINHÃO | IVECO   | VERTIS 130V19 | JKP4870 | 11.699   | 1169,90     |
| 3  | C-4  | 09BC213 | FIORINO  | FIAT    | FLEX          | JHN7553 | 137.021  | 9787,21     |
| 4  | C-4  | 09BC214 | FIORINO  | FIAT    | FLEX          | JHN7543 | 100.073  | 7148,07     |
| 5  | C-4  | 14BC282 | FIORINO  | FIAT    | 1.4 FLEX      | OZW8377 | 37.088   | 4120,89     |
| 6  | E-7  | 13DE473 | GUINCHO  | IVECO   | TECTOR 240E22 | JKN9165 | 43.079   | 4307,90     |
| 7  | E-8  | 13DE481 | GUINCHO  | IVECO   | TECTOR 170E22 | JKN6228 | 64.004   | 6400,40     |
| 8  | E-21 | 13DE644 | CAMINHÃO | IVECO   | TECTOR 170E28 | OVS7500 | 3.997    | 399,70      |
| 9  | P-1  | 06CP497 | FOCUS    | FORD    | 1.6L FC       | JKH6912 | 100.695  | 5923,24     |
| 10 | P-1  | 07CP307 | 307      | PEUGEOT | SD            | JJQ4583 | 171.343  | 10708,94    |
| 11 | P-1  | 07CP329 | 307      | PEUGEOT | SD            | JJQ4483 | 101.386  | 6336,63     |
| 12 | P-1  | 07CP335 | 307      | PEUGEOT | SD            | JJQ4633 | 74.636   | 4664,75     |
| 13 | P-1  | 08CP571 | SENTRA   | NISSAN  | SL 2.0        | EEF2343 | 160.316  | 10687,73    |
| 14 | P-1  | 08CP573 | SENTRA   | NISSAN  | SL 2.0        | EEF2844 | 157.824  | 10521,60    |
| 15 | P-1  | 08CP574 | SENTRA   | NISSAN  | SL 2.0        | EEF2843 | 193.468  | 12897,87    |
| 16 | P-1  | 08CP623 | FOCUS    | FORD    | 2.0L FC       | DMN5406 | 186.553  | 12436,87    |
| 17 | P-1  | 09BP003 | COROLLA  | TOYOTA  | XLI 1.8 FLEX  | JGC8751 | 189.337  | 13524,07    |
| 18 | P-1  | 09BP004 | COROLLA  | TOYOTA  | XLI 1.8 FLEX  | JGC8761 | 175.118  | 12508,43    |
| 19 | P-1  | 09BP006 | COROLLA  | TOYOTA  | XLI 1.8 FLEX  | JGC8701 | 185.099  | 13221,36    |
| 20 | P-1  | 09BP007 | COROLLA  | TOYOTA  | XLI 1.8 FLEX  | JGC8741 | 162.725  | 11623,21    |
| 21 | P-1  | 09BP010 | COROLLA  | TOYOTA  | XLI 1.8 FLEX  | JGC8671 | 133.604  | 9543,14     |
| 22 | P-1  | 10BP217 | SENTRA   | NISSAN  | 2.0 FLEX      | JHY9929 | 111.232  | 8556,31     |
| 23 | P-1  | 10BP218 | SENTRA   | NISSAN  | 2.0 FLEX      | JHY9939 | 108.079  | 8313,77     |
| 24 | P-1  | 10BP346 | FOCUS    | FORD    | 2L FC FLEX    | JIL6151 | 138.434  | 10648,77    |
| 25 | P-1  | 10BP347 | FOCUS    | FORD    | 2L FC FLEX    | JIL3801 | 118.033  | 9079,46     |
| 26 | P-1  | 10BP349 | FOCUS    | FORD    | 2L FC FLEX    | JIL3791 | 118.619  | 9124,54     |
| 27 | P-1  | 10BP350 | FOCUS    | FORD    | 2L FC FLEX    | JIL6111 | 161.443  | 12418,69    |
| 28 | P-1  | 10BP351 | FOCUS    | FORD    | 2L FC FLEX    | JIL6131 | 122.581  | 9429,31     |
| 29 | P-1  | 10BP353 | FOCUS    | FORD    | 2L FC FLEX    | JIL6141 | 105.313  | 8101,00     |
| 30 | P-1  | 10BP354 | FOCUS    | FORD    | 2L FC FLEX    | JIL6121 | 130.275  | 10021,15    |
| 31 | P-1  | 10BP355 | FOCUS    | FORD    | 2L FC FLEX    | JIL6091 | 148.978  | 11459,85    |
| 32 | P-1  | 10BP409 | FOCUS    | FORD    | 2L FC FLEX    | JIL6691 | 124.005  | 9538,85     |
| 33 | P-1  | 10BP454 | FOCUS    | FORD    | 2L FC FLEX    | JHW9189 | 106.789  | 8214,54     |
| 34 | P-1  | 10BP455 | FOCUS    | FORD    | 2L FC FLEX    | JJI4I25 | 151.792  | 11676,31    |
| 35 | P-1  | 11BP291 | COROLLA  | TOYOTA  | GLI FLEX      | JJI3932 | 122.684  | 10223,67    |
| 36 | P-1  | 11BP292 | COROLLA  | TOYOTA  | GLI FLEX      | JJI3942 | 118.729  | 9894,08     |
| 37 | P-1  | 11BP349 | COROLLA  | TOYOTA  | GLI FLEX      | JIL9031 | 69.656   | 5804,67     |

| Nº | CÓD | REG FAB | VEÍCULO | MARCA   | MODELO       | PLACA   | KM ATUAL | MÉDIA ANUAL |
|----|-----|---------|---------|---------|--------------|---------|----------|-------------|
| 38 | P-1 | 11BP350 | COROLLA | TOYOTA  | GLI FLEX     | JIL9041 | 63.866   | 5322,17     |
| 39 | P-1 | 11BP351 | COROLLA | TOYOTA  | GLI FLEX     | JIL9011 | 82.802   | 6900,17     |
| 40 | P-1 | 11BP352 | COROLLA | TOYOTA  | GLI FLEX     | JIL9021 | 65.092   | 5424,33     |
| 41 | P-1 | 11BP353 | LINEA   | FIAT    | HLX 1.8 DUAL | JIL0601 | 48.484   | 4040,33     |
| 42 | P-1 | 12BP063 | COROLLA | TOYOTA  | GLI FLEX     | JJI3962 | 130.660  | 11878,18    |
| 43 | P-1 | 12BP064 | COROLLA | TOYOTA  | GLI FLEX     | JJI3972 | 157.772  | 14342,91    |
| 44 | P-1 | 12BP065 | COROLLA | TOYOTA  | GLI FLEX     | JJI3952 | 157.436  | 14312,36    |
| 45 | P-1 | 12BP137 | LINEA   | FIAT    | ESSENCE DUAL | JJL6430 | 85.995   | 7817,73     |
| 46 | P-1 | 12BP141 | LINEA   | FIAT    | ESSENCE DUAL | JDX8484 | 60.947   | 5540,64     |
| 47 | P-1 | 12BP597 | FLUENCE | RENAULT | DYN 2.0 M    | JDX0065 | 142.936  | 12994,18    |
| 48 | P-1 | 12BP608 | FLUENCE | RENAULT | DYN 2.0 A    | JKO4771 | 132.661  | 12060,09    |
| 49 | P-1 | 12BP609 | FLUENCE | RENAULT | DYN 2.0 A    | JKO4721 | 104.576  | 9506,91     |
| 50 | P-1 | 12BP610 | FLUENCE | RENAULT | DYN 2.0 A    | JKO4691 | 113.493  | 10317,55    |
| 51 | P-1 | 13BP255 | LINEA   | FIAT    | ESSENCE 1.8  | JKO0092 | 99.737   | 9973,70     |
| 52 | P-1 | 13BP256 | LINEA   | FIAT    | ESSENCE 1.8  | JKO0052 | 117.618  | 11761,80    |
| 53 | P-1 | 13BP257 | LINEA   | FIAT    | ESSENCE 1.8  | JKO0082 | 116.910  | 11691,00    |
| 54 | P-1 | 13BP258 | LINEA   | FIAT    | ESSENCE 1.8  | JKO0042 | 131.930  | 13193,00    |
| 55 | P-1 | 13BP259 | LINEA   | FIAT    | ESSENCE 1.8  | JKO0012 | 88.964   | 8896,40     |
| 56 | P-1 | 13BP260 | LINEA   | FIAT    | ESSENCE 1.8  | JKO0032 | 100.795  | 10079,50    |
| 57 | P-1 | 14BP233 | FLUENCE | RENAULT | DYN 2.0 M    | OVS6986 | 102.372  | 11374,67    |
| 58 | P-1 | 14BP234 | FLUENCE | RENAULT | DYN 2.0 M    | OVS6987 | 113.094  | 12566,00    |
| 59 | P-1 | 14BP235 | FLUENCE | RENAULT | DYN 2.0 M    | OVS6989 | 119.979  | 13331,00    |
| 60 | P-1 | 14BP236 | FLUENCE | RENAULT | DYN 2.0 M    | OVS6988 | 112.118  | 12457,56    |
| 61 | P-1 | 14BP300 | FLUENCE | RENAULT | DYN 2.0 M    | OZW8437 | 73.829   | 8203,22     |
| 62 | P-1 | 14BP301 | FLUENCE | RENAULT | DYN 2.0 M    | OZW8438 | 96.188   | 10687,56    |
| 63 | P-1 | 14BP433 | SIENA   | FIAT    | ESSENCE 1.6  | OZW8501 | 47.580   | 5286,67     |
| 64 | P-1 | 14BP457 | SIENA   | FIAT    | ESSENCE 1.6  | OZW8494 | 96.677   | 10741,89    |
| 65 | P-1 | 14BP484 | LOGAN   | RENAULT | EXPR 1.6 M   | PAC5451 | 79.790   | 8865,56     |
| 66 | P-1 | 15BP030 | LOGAN   | RENAULT | EXPR 1.6 M   | PAF3408 | 95.181   | 11897,63    |
| 67 | P-1 | 15BP042 | FLUENCE | RENAULT | PRI 2.0 A    | PAE1101 | 43.330   | 5416,25     |
| 68 | P-1 | 15BP043 | FLUENCE | RENAULT | PRI 2.0 A    | PAE0962 | 49.918   | 6239,75     |
| 69 | P-1 | 15BP044 | FLUENCE | RENAULT | PRI 2.0 A    | PAE0963 | 55.620   | 6952,50     |
| 70 | P-1 | 15BP045 | FLUENCE | RENAULT | PRI 2.0 A    | PAE0961 | 49.100   | 6137,50     |
| 71 | P-1 | 18BP009 | SENTRA  | NISSAN  | 2.0 S CVT    | PBJ7328 | 74.019   | 14803,80    |
| 72 | P-1 | 18BP010 | SENTRA  | NISSAN  | 2.0 S CVT    | PBJ7331 | 53.090   | 10618,00    |
| 73 | P-1 | 18BP011 | SENTRA  | NISSAN  | 2.0 S CVT    | PBJ7329 | 54.824   | 10964,80    |
| 74 | P-1 | 18BP012 | SENTRA  | NISSAN  | 2.0 S CVT    | KZC8904 | 65.347   | 13069,40    |
| 75 | P-1 | 18BP013 | SENTRA  | NISSAN  | 2.0 S CVT    | LTK6208 | 54.933   | 10986,60    |
| 76 | P-1 | 18BP019 | SENTRA  | NISSAN  | 2.0 S CVT    | PBJ7330 | 69.662   | 13932,40    |
| 77 | P-1 | 18BP096 | C4L     | CITROEN | SHINE AUT    | LUT5610 | 63.222   | 12644,40    |
| 78 | P-1 | 18BP098 | C4L     | CITROEN | SHINE AUT    | LNN7875 | 38.913   | 7782,60     |
| 79 | P-1 | 18BP097 | C4L     | CITROEN | SHINE AUT    | LMS3978 | 43.573   | 8714,60     |
| 80 | P-1 | 18BP100 | C4L     | CITROEN | SHINE AUT    | LNH6150 | 49.524   | 9904,80     |
| 81 | P-1 | 18BP101 | C4L     | CITROEN | SHINE AUT    | LMS3983 | 40.201   | 8040,20     |
| 82 | P-1 | 18BP103 | C4L     | CITROEN | SHINE AUT    | LMS3981 | 42.066   | 8413,20     |

| Nº  | CÓD  | REG FAB | VEÍCULO  | MARCA     | MODELO            | PLACA    | KM ATUAL | MÉDIA ANUAL |
|-----|------|---------|----------|-----------|-------------------|----------|----------|-------------|
| 83  | P-1  | 18BP105 | C4L      | CITROEN   | SHINE AUT         | PBS6099  | 36.219   | 7243,80     |
| 84  | P-1  | 18BP106 | C4L      | CITROEN   | SHINE AUT         | PBS6098  | 37.529   | 7505,80     |
| 85  | P-1  | 19BP085 | C4L      | CITROEN   | SHINE AUT         | PBS6100  | 53.337   | 13334,25    |
| 86  | P-1  | 21BP004 | COROLLA  | TOYOTA    | XEI 2.0           | REK5E45  | 18.464   | 9232,00     |
| 87  | P-2  | 09BP101 | LOGAN    | RENAULT   | EXP 1.6           | JHN8383  | 142.841  | 10202,93    |
| 88  | P-2  | 10BP244 | FIESTA   | FORD      | SEDAN 1.6 FLEX    | JID0571  | 104.877  | 8067,46     |
| 89  | P-2  | 10BP304 | FIESTA   | FORD      | SEDAN 1.6 FLEX    | JIF0591  | 131.498  | 10115,23    |
| 90  | P-2  | 11BP266 | SYMBOL   | RENAULT   | PR 1.6 16V        | JJU6857  | 108.762  | 9063,50     |
| 91  | P-2  | 11BP286 | UNO      | FIAT      | 1.0 FLEX          | JIL0691  | 124.829  | 10402,42    |
| 92  | P-2  | 11BP287 | UNO      | FIAT      | 1.0 FLEX          | JIL0961  | 100.369  | 8364,08     |
| 93  | P-2  | 12BP130 | UNO      | FIAT      | 1.0 FLEX          | JDX8844  | 139.674  | 12697,64    |
| 94  | P-2  | 12BP169 | UNO      | FIAT      | 1.0 FLEX          | JJL6768  | 103.970  | 9451,82     |
| 95  | P-2  | 18BP018 | SANDERO  | RENAULT   | AUTHENTIQUE 1.0   | PBJ7242  | 36.293   | 7258,60     |
| 96  | P-2  | 19BP080 | ETIOS    | TOYOTA    | HB X VSC MT       | PBT0316  | 25.178   | 6294,50     |
| 97  | P-3  | 09BP153 | PARATI   | VW        | 1.6 MI            | JHN8403  | 223.709  | 15979,21    |
| 98  | P-3  | 09BP158 | DOBLÔ    | FIAT      | ELX 1.8           | JHN5943  | 215.140  | 15367,14    |
| 99  | P-3  | 10BP098 | DOBLÔ    | FIAT      | HLX 1.8 FLEX      | JJU 3541 | 170.121  | 13086,23    |
| 100 | P-3  | 10BP262 | KOMBI    | VW        | FLEX              | JHV1081  | 79.301   | 6100,08     |
| 101 | P-3  | 11BP133 | DOBLÔ    | FIAT      | ESSENCE 1.8       | JIL6821  | 269.749  | 22479,08    |
| 102 | P-3  | 11BP285 | DOBLÔ    | FIAT      | HLX 1.8           | JIL0971  | 210.445  | 17537,08    |
| 103 | P-3  | 12BP102 | DOBLÔ    | FIAT      | ATTRACTIV 1.4     | JJL6728  | 228.771  | 20797,36    |
| 104 | P-3  | 12BP354 | DOBLÔ    | FIAT      | ESSENCE 1.8       | JJU1467  | 171.703  | 15609,36    |
| 105 | P-3  | 13BP253 | DOBLÔ    | FIAT      | ATTRACTIV 1.4     | JKO5781  | 187.276  | 18727,60    |
| 106 | P-3  | 13BP254 | DOBLÔ    | FIAT      | ATTRACTIV 1.4     | JKO5771  | 212.491  | 21249,10    |
| 107 | P-3  | 19BP041 | DOBLÔ    | FIAT      | ESSENCE 7L E      | PBQ6448  | 41.043   | 10260,75    |
| 108 | P-5  | 04DP146 | M.ÔNIBUS | VW        | MASCA GRANMICRO O | AMH0930  | 36.958   | 9239,50     |
| 109 | P-5  | 10DP252 | M.ÔNIBUS | MARCOPOLO | VOLARE W8 ON      | JIE9862  | 291.179  | 22398,38    |
| 110 | P-5  | 10DP253 | M.ÔNIBUS | MARCOPOLO | VOLARE W8 ON      | JIE9872  | 213.521  | 16424,69    |
| 111 | P-5  | 11DP284 | M.ÔNIBUS | MARCOPOLO | VOLARE W9 ON      | JIL0431  | 190.745  | 17340,45    |
| 112 | P-5  | 20DP211 | M.ÔNIBUS | MARCOPOLO | VOLARE V9L        | REJ1C13  | 31.178   | 10392,67    |
| 113 | P-6  | 00DP004 | ÔNIBUS   | VW        | COMIL SVELTO U    | JFP5792  | 201.661  | 8767,87     |
| 114 | P-6  | 04DP128 | ÔNIBUS   | MBB       | COMIL CAMPIONE    | AMP2483  | 294.772  | 18423,25    |
| 115 | P-6  | 07DP075 | ÔNIBUS   | VW        | MASCA GRANMIDI    | JJE4467  | 221.258  | 13828,63    |
| 116 | P-6  | 07DP076 | ÔNIBUS   | VW        | MASCA GRANMIDI    | JJE4797  | 294.772  | 18423,25    |
| 117 | P-6  | 07DP077 | ÔNIBUS   | VW        | MASCA GRANMIDI    | JJE4667  | 78.819   | 4926,19     |
| 118 | P-6  | 14DP473 | ÔNIBUS   | AGRALE    | MASCA GRANVIAMD E | PAF3724  | 91.539   | 10171,00    |
| 119 | P-6  | 14DP474 | ÔNIBUS   | AGRALE    | MASCA GRANVIAMD E | PAF3725  | 78.539   | 8726,56     |
| 120 | P-6  | 18DP110 | ÔNIBUS   | IVECO     | NEOBUS MEGA U     | PBU3608  | 52.020   | 10404,00    |
| 121 | P-6  | 20DP173 | ÔNIBUS   | VW        | GRAN VIA          | REI6D22  | 43.102   | 14367,33    |
| 122 | P-6  | 21DP118 | ÔNIBUS   | VW        | GRAN VIA          | RET9A01  | 11.776   | 5888,00     |
| 123 | P-6  | 21DP119 | GRAN VIA | VW        | GRAN VIA          | RET8A97  | 10.985   | 5492,50     |
| 124 | P-10 | 06CP003 | MOTO     | HONDA     | XR 250            | JFO7108  | 18.113   | 1065,47     |
| 125 | P-10 | 09CP245 | MOTO     | HONDA     | XRE 300           | JFP3866  | 12.164   | 868,86      |
| 126 | P-11 | 08BP596 | S-10     | GM        | EXECUTIVE D       | NKB7750  | 90.305   | 6020,33     |

| Nº  | CÓD  | REG FAB | VEÍCULO  | MARCA   | MODELO      | PLACA   | KM ATUAL | MÉDIA ANUAL |
|-----|------|---------|----------|---------|-------------|---------|----------|-------------|
| 127 | P-11 | 10DP359 | RANGER   | FORD    | XLS 3.0     | JIL2031 | 99.373   | 7644,08     |
| 128 | P-14 | 97DP376 | SPRINTER | MBB     | 310D        | JFO6690 | 29.959   | 1152,27     |
| 129 | P-14 | 08DP545 | BOXER    | PEUGEOT | REVESCAP 17 | KVX3560 | 138.883  | 9258,87     |
| 130 | P-14 | 08DP554 | BOXER    | PEUGEOT | REVESCAP 17 | JHN8233 | 205.404  | 13693,60    |
| 131 | P-14 | 09DP190 | BOXER    | PEUGEOT | REVESCAP 17 | JHN9233 | 386.775  | 27626,79    |
| 132 | P-14 | 19DP071 | MASTER   | RENAULT | NIKS MO20   | LMX0J44 | 36.962   | 9240,50     |

Brasília, datado eletronicamente.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

---

Fabio Carlos **Gomes** Mathias 2º Ten QOCON ADM  
Chefe da SAP



**Anexo IV - ANEXO D - PESQUISA DE PREÇOS - ITENS  
1\_ 2 e 3 DO TERMO DE REFER\_NCIA.pdf**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA**

ANEXO D

**PESQUISA DE PREÇOS**

Esclareço que as pesquisas de preços para a obtenção dos descontos nos itens “serviços de manutenção” e “fornecimento de peças”, respectivamente, itens 1 e 2 do TR, e para determinação da “taxa de administração”, item 3 do TR, obedeceram ao previsto no Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021.

Tendo em vista a peculiaridade do objeto, em que os resultados dos certames costumam ser inseridos no Painel de Preços com o valor global, optou-se por consultar também os respectivos Termos de Homologação das contratações no site **comprasnet.gov.br** para se obter os percentuais dos descontos e das taxas após as negociações.

Diante disso, os produtos dessas pesquisas de preços apresentam-se da seguinte forma:

a) **Item 1 - Serviços de Manutenção:** Para a obtenção do desconto a ser aplicado neste item foi utilizado o parâmetro contido no inciso I do Art. 5º, da referida Instrução Normativa:

| <b>Pesquisa</b>       | <b>Inciso IN</b> | <b>Identificação da Compra</b> | <b>Número do Item</b> | <b>CNPJ da Empresa</b> | <b>Desconto (Resultado da Homologação)</b> |
|-----------------------|------------------|--------------------------------|-----------------------|------------------------|--------------------------------------------|
| 1                     | I                | Pregão 001/2023 - UASG 926363  | 002                   | 05.340.639/0001-30     | 5,15%                                      |
| 2                     | I                | Pregão 001/2023 - UASG 389335  | 003                   | 05.340.639/0001-30     | 7,5%                                       |
| 3                     | I                | Pregão 012/2022 - UASG 926500  | 002                   | 03.477.309/0001-65     | 9,53%                                      |
| 4                     | I                | Pregão 002/2023 - UASG 373040  | 001                   | 05.340.639/0001-30     | 18,88%                                     |
| 5                     | I                | Pregão 010/2022 - UASG 389169  | 002                   | 13.858.769/0001-97     | 22,00%                                     |
| <b>DESCONTO MÉDIO</b> |                  |                                |                       |                        | <b>12,61%</b>                              |

b) **Item 2 – Fornecimento de Peças:** Para a obtenção do desconto a ser aplicado neste item foi utilizado o parâmetro contido no inciso I do Art. 5º, da referida Instrução Normativa:

| <b>Pesquisa</b>       | <b>Inciso IN</b> | <b>Identificação da Compra</b> | <b>Número do Item</b> | <b>CNPJ da Empresa</b> | <b>Desconto (Resultado da Homologação)</b> |
|-----------------------|------------------|--------------------------------|-----------------------|------------------------|--------------------------------------------|
| 1                     | I                | Pregão 001/2023 - UASG 389335  | 002                   | 05.340.639/0001-30     | 7,5%                                       |
| 2                     | I                | Pregão 004/2022 - UASG 194027  | 001                   | 25.165.749/0001-10     | 11,00%                                     |
| 3                     | I                | Pregão 002/2023 - UASG 120632  | 002                   | 05.340.639/0001-30     | 18,88%                                     |
| 4                     | I                | Pregão 004/2022 - UASG 130077  | 001                   | 14.984.437/0002-00     | 23,31%                                     |
| 5                     | I                | Pregão 045/2022 - UASG 120637  | 001                   | 12.039.966/0001-11     | 26,06%                                     |
| <b>DESCONTO MÉDIO</b> |                  |                                |                       |                        | <b>17,35%</b>                              |

c) **Item 3 – Taxa de Administração:** Para determinação da taxa a ser aplicada neste item foi utilizado o parâmetro contido no inciso I do Art. 5º, da referida Instrução Normativa:

| <b>Pesquisa</b>   | <b>Inciso IN</b> | <b>Identificação da Compra</b> | <b>Número do Item</b> | <b>CNPJ da Empresa</b> | <b>Taxa de Administração (Resultado da Homologação)</b> |
|-------------------|------------------|--------------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------------------------------------------|
| 1                 | I                | Pregão 029/2022 - UASG 120632  | 003                   | 08.469.404/0001-30     | 0,00%                                                   |
| 2                 | I                | Pregão 002/2023 - UASG 373040  | 006                   | 05.340.639/0001-30     | 0,01%                                                   |
| 3                 | I                | Pregão 045/2022 - UASG 120637  | 003                   | 12.039.966/0001-11     | 0,05%                                                   |
| <b>TAXA MÉDIA</b> |                  |                                |                       |                        | <b>0,02%</b>                                            |

Brasília, datado eletronicamente.

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**FÁBIO CARLOS GOMES MATHIAS** 2º TEN QOCON ADM  
Chefe da SAP



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|                               |                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento:                    | Termo de Referência 1_2023                                                                                                        |
| Data/Hora de Criação:         | 26/09/2023 14:00:57                                                                                                               |
| Páginas do Documento:         | 48                                                                                                                                |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 49                                                                                                                                |
| Hash MD5:                     | f8e2caff894e3acc94aa239819c700e4                                                                                                  |
| Verificação de Autenticidade: | <a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a> |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento RAFAEL PEREIRA FERNANDES no dia 26/09/2023 às 11:01:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento WESLEI SILVA COSTA no dia 26/09/2023 às 11:08:48 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento LUCIANO DE SOUSA PONTES no dia 26/09/2023 às 11:15:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten FABIO CARLOS GOMES MATHIAS no dia 26/09/2023 às 11:27:31 no horário oficial de Brasília.

## CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

# Estudo Técnico Preliminar 119/2022

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 67284.001394/2023-50

## 2. Descrição da necessidade

Atualmente, o Grupamento de Apoio de Brasília dispõe de uma frota de 132 (cento e trinta e dois) veículos oficiais sob sua dotação para serem empregados nas mais variadas atividades atribuídas à sua missão de apoio. A plena operacionalização desses veículos para o cumprimento da referida tarefa depende da realização periódica das manutenções preventivas e corretivas adequadas, conforme orientam os manuais de manutenção e conservação de veículos confeccionados pelas montadoras.

Para tanto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza comum de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados, por meio de sistema informatizado, vem, através de um maior controle gerencial, atender a necessidade de manutenção dos veículos oficiais do GAP-BR, maximizando suas ações e elevando a disponibilidade da frota, principal ferramenta de trabalho quando se fala em apoio de transporte de pessoal, incluindo autoridades em trânsito e residentes em Brasília, e o apoio logístico.

A fim de corroborar a necessidade de tal contratação, deve-se considerar, ainda, o reduzido efetivo de sargentos da especialidade de manutenção de viaturas (Eletromecânica) à disposição da Seção de Transporte de Superfície do GAP-BR e suas condições de trabalho, no tocante à limitação de ferramentas e equipamentos necessários ao exercício da função, o qual inviabiliza a autogestão como solução metodológica de manutenção a ser aplicada para a referida demanda.

Sendo assim, a opção pelo não atendimento do objeto deste estudo acarretaria, em algum momento, a suspensão das atividades de apoio de transporte, visto que os veículos sem a devida manutenção estariam sujeitos a sucessivas quebras e a possibilidade de transgredirem as normas de segurança no trânsito, além de prejudicar seriamente o atendimento aos serviços que dependam exclusivamente de mobilidade, solicitados por militares que integram às Organizações alocadas nos prédios Sede e Anexos ao COMAER.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                 | Responsável                                 |
|-----------------------------------|---------------------------------------------|
| Seção de Transporte de Superfície | Fabio Carlos Gomes Mathias 2º Ten QOCON ADM |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### 4.1. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E SISTEMA DE GERENCIAMENTO

4.1.1. Para execução dos serviços objeto desta contratação a Contratada deverá fornecer um sistema informatizado via internet - WEB, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas, oficinas e estabelecimentos diversos credenciados pela Contratada, para atender os veículos da frota do Grupamento de Apoio de Brasília, que propiciará gestão e controle detalhado das informações à Contratante, de acordo com os prazos informados no processo.

4.1.2. A Gestão compartilhada da manutenção da frota de veículos, gerida pela Contratante e pela Contratada, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela Contratada, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes,

produtos e serviços especializados especificados no processo e os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos da Contratante, observadas todas as MARCAS/MODELOS que compreendem a frota de veículos oficiais do GAP-BR, devendo a Contratada:

4.1.2.1. Apresentar lista de sua rede credenciada, que deve ser capaz de atender em todo o Distrito Federal, a todas as espécies, tipos, marcas e modelos de veículos da Contratante e nas demais especificações contidas no processo, mantendo-a sempre atualizada.

4.1.2.2. Disponibilizar, de maneira remota, um preposto do contrato, que atuará ininterruptamente durante toda a vigência do contrato, para prestar esclarecimentos, acompanhar, atender às reclamações e demandas que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos, celulares, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados.

4.1.2.3. Disponibilizar 3 (três) acessos, para o contratante, ao Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente técnico, que deverá, no mínimo, conter todas as marcas e modelos dos veículos da Contratante, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, e que é uma ferramenta que possibilitará que o fiscal efetue consultas on-line da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, e sistema que possibilite ao fiscal a consulta quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão, nos moldes estabelecidos nos subitens 4.1.9.19.1 a 4.1.9.19.5.

4.1.2.3.1. Sempre que não existir comparativo no sistema oferecido, a contratada deverá efetuar, obrigatoriamente, a consulta local de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços, e com indicação unitária de preço consultado.

4.1.2.3.2. As pesquisas de preços de peças, mão de obra e tempo para execução de serviços são de responsabilidade da Contratada, item por item de cada orçamento, que obrigatoriamente deverão ser apresentadas aos fiscais da Contratante, seja por e-mail, seja inserindo como anexo em seu próprio sistema, não podendo gerar nenhum ônus adicional por essa contraprestação de pesquisa, e não o isentando de disponibilizar os sistemas previstos no item 4.1.2.3.

4.1.2.4. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto desta contratação, seja equivalente ao preço à vista descrito na tabela de preço e tabela de tempos padrão de reparos (tabela tempária) adotada pelo fabricante do veículo mantido, cujos valores serão aferidos por meio dos sistemas indicados no item 4.1.2.3.

4.1.2.5. Entregar, em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, tabela tempária do fabricante de cada marca, seja por meio impresso e/ou eletrônico, caso as informações contidas na citada tabela, não constem nos sistemas ofertados.

4.1.2.6. Providenciar, sempre que solicitado pelo órgão gerenciador, o credenciamento de algum novo estabelecimento, de acordo com os prazos informados no processo:

4.1.2.6.1. Caso a execução dos serviços não atenda aos requisitos técnicos de manutenção veicular, especificados em manuais e demais obras que tratam do assunto.

4.1.2.6.2. Caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos no processo.

4.1.2.6.3. Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da Contratante.

4.1.2.7. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

4.1.2.8. Prover uma forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.

4.1.1.2.9. Garantir que a rede credenciada atenderá às exigências previstas no item 4.1.4.1., atentando para a responsabilidade prevista no item 4.1.4.2.

4.1.2.10. Possibilitar migração de todos os dados constantes em sua base de dados referentes aos veículos da Contratante, com vistas a alimentação de banco de dados da própria Contratante, principalmente quanto ao Sistema Integrado de Logística de Material e de Serviços – SILOMS.

4.1.3. A Contratada deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento compartilhado da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integram no momento da contratação, e cada novo veículo adquirido pela Contratante.

4.1.4. O gerenciamento compartilhado tem sua definição no tipo de contratação que envolve responsabilidades compartilhadas pela Contratante e pela Contratada, também é denominado orçamentação, e envolve as seguintes etapas, com cenários e atores com funções determinadas claramente:

4.1.4.1. A Contratante faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, através do sistema informatizado da Contratada.

4.1.4.2. A Contratada é também responsável pelo levantamento das duas outras cotações, após o primeiro orçamento, bem como das negociações que envolvam cada orçamento, junto à rede credenciada de estabelecimentos, dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada, além das consultas de preços de mercado de peças, serviços e tempo padrão, que devem obrigatoriamente ser apresentadas para os fiscais, sempre observando o descrito nos itens 4.1.2.4 e 4.1.2.5.

4.1.4.2.1. Excetua-se da obrigação de obtenção de dois outros orçamentos, o serviço disposto no item 4.1.7.6.

4.1.4.2.2. Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a Contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

4.1.4.3. A Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos previamente apresentados.

4.1.4.4. O estabelecimento credenciado que oferecer o menor orçamento, executará os serviços e fornecerá peças, devidamente autorizada pela Contratante.

4.1.4.5. O estabelecimento que executou o orçamento somente poderá emitir notas fiscais após a aprovação /atesto do serviço, pela Contratante, e essa aprovação não pode ser feita por processo automático do sistema da Contratada.

4.1.4.6. A Contratada é responsável pelo recebimento, conferência e envio, para Contratante, das notas fiscais /faturas emitidas pelas credenciadas.

4.1.5. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lavagem, lubrificação, fornecimento de baterias, de extintores de incêndio, pneus, plotagem, adesivagem, peças em geral, confecção de placas, e tudo mais descrito no processo, que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores e equipamentos, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação:

4.1.5.1. Histórico de manutenção de veículo – valor das peças, código de cada peça, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de hora de mão de obra utilizada e o desconto oferecido.

4.1.5.2. Deverá permanecer acessível no sistema o primeiro orçamento apresentado pelo estabelecimento, mesmo após a negociação/ajustes/descontos fornecidos.

4.1.5.3. Orçamento cadastrado.

4.1.5.4. Comparativo do valor, no próprio orçamento.

4.1.5.5. Registro de garantia de peças/serviços.

4.1.5.6. Histórico dos orçamentos.

4.1.5.7. Comparação de orçamentos para análise de histórico.



4.1.5.8. Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.

4.1.5.9. Cotação em tempo real (on-line) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.

4.1.5.10. Cadastro do veículo.

4.1.5.11. Composição da frota e idade média.

4.1.5.12. Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.

4.1.5.13. Relatório de operação de manutenção.

4.1.5.14. Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.

4.1.5.15. Custos por grupo de manutenção – veículo.

4.1.5.16. Custos e quantidades por tipo de manutenção – veículos.

4.1.5.17. Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento.

4.1.5.18. Veículos x manutenção preventiva.

4.1.5.19. Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.

4.1.5.20. Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.

4.1.5.21. Códigos de peças/materiais.

4.1.5.22. Custos por km e indicadores – veículos.

4.1.6. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

4.1.7. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante, não deverá ser superior a 01 (um) dia útil.

4.1.8. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.

4.1.9. A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, através de:

4.1.9.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.

4.1.9.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas.

4.1.9.3. Sistema operacional para processamento das informações via web em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada.

4.1.9.4. Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (on-line).

4.1.9.5. Acesso para os Gestores de Frota, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela Contratante.

4.1.9.6. Informatização dos dados do veículo, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

4.1.9.7. Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição.

4.1.9.8. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet.

4.1.9.9. Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada.

4.1.9.10. Interface digital (oficinas x Contratante).

4.1.9.11. Orçamento eletrônico com acesso on-line (as oficinas credenciadas cadastrarão os orçamentos diretamente no sistema via web).

4.1.9.12. Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas.

4.1.9.13. Planilha de custos por marca/modelo.

4.1.9.14. Histórico de manutenção por veículo.

4.1.9.15. Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço.

4.1.9.16. Relatório de custos.

4.1.9.17. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 7/8/10 e Linux, e /ou os mais atualizados nesse seguimento, com os navegadores Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e com ferramentas de escritório Microsoft Office e BrOffice, sendo de responsabilidade da proponente quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

4.1.9.18. Deverá ser fornecida, sem nenhum custo adicional para Contratante, ferramenta capaz de possibilitar que sejam feitas consultas on-line à tabela de preços do fabricante de cada peça desejada, que pode ser o Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento hábil equivalente técnico, assim como sistema que contenha consulta às tabelas de tempo de mão de obra padrão, pois que é extremamente necessária para fiscalização dos orçamentos apresentados pelos estabelecimentos credenciados.

4.1.9.19. O Sistema de consulta de valores de peças/materiais deverá ser composto por módulos de orçamentos e de consulta rápida de preços de peças para caminhões, automóveis e motocicletas e que atendam, no mínimo, as seguintes exigências:

4.1.9.19.1. Software de automação auto-instalável, aplicação preferencialmente em desktops, mas podendo ser disponibilizado em versão para tablets, smartphones ou celulares, com licença para, no mínimo, 3 (três) servidores e possibilidade de outros pontos adicionais.

4.1.9.19.2. Possibilidade de emissão de orçamentos eletrônicos de veículos, permitindo a avaliação de danos, gerando orçamentos com o código das peças e o tempo de realização dos serviços de mão de obra para manutenção, chapeação e pintura, objetivando verificar a conformidade de preços.

4.1.9.19.3. As atualizações de preço serão feitas por meio do Cilia, Audatex, Orion, ou similar. Caso a informação não seja localizada nos sistemas de consulta, serão consultados fornecedores para consulta de preços.

4.1.9.19.4. Inclusão permanente de novos veículos nos bancos de dados (modelos, peças e tempos de mão de obra).

4.1.9.19.5. Possibilidade de busca de peças por nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça do veículo (marca, modelo, ano e motorização).

4.1.9.20. O sistema que contenha consulta às tabelas de tempo de mão de obra padrão, extremamente necessária para fiscalização dos orçamentos apresentados pelos estabelecimentos credenciados, deve possibilitar a consulta de tempos padrão para todos os serviços relacionados com todas as marcas/modelos de veículos do órgão gerenciador, sendo que, caso não haja algum tempo de serviço no sistema, a Contratada deverá fazer a pesquisa em concessionária da marca, e apresentá-la formalmente ao fiscal da Contratante.

4.1.10. O Sistema deverá possibilitar à Contratante, por meio da rede credenciada da Contratada, aquisição de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora de veículos e/ou através da rede de

concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

4.1.10.1. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo.

4.1.10.2. Originais e/ou genuínas, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.

4.1.10.3. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidades recomendadas ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

4.1.10.4. De uso automotivo, independente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo do veículo a ser reparado.

4.1.11. O sistema deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:

4.1.11.1. Manutenção preventiva, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo.

4.1.11.2. Manutenção corretiva, que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias.

4.1.11.3. Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a Contratante com relação aos veículos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas.

4.1.11.4. Reparação de danos decorrentes de incidentes de quaisquer naturezas ou acidentes de trânsito.

4.1.11.5. Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados por profissionais qualificados e em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a eficiência, qualidade e garantia desejadas.

## 4.2. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

4.1.2.1. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, sistema de consulta de preços de peças/serviços/tabela temporária, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, cuja previsão de cobertura está na taxa de Administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional à Contratante, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pelo órgão gerenciador e participantes.

4.2.2. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, de suas funcionalidades, de operacionalização e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da Contratante, deverá ocorrer num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.2.2.1. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após informações prestadas pela Contratante.

4.2.3. Para a implantação do sistema não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos.

## 4.3. TREINAMENTO

4.3.1. A Contratada deverá ministrar treinamento inaugural, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a gestores e/ou fiscais indicados pela Contratante, que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

4.3.1.1. A Contratante disponibilizará o espaço físico a ser utilizado em treinamento inaugural no seu próprio endereço de modo a atender a melhor logística de deslocamento dos gerenciadores. O treinamento poderá ainda, a critério da Contratante, ser aplicado por meio remoto, através de ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade de assimilação e aprendizado.

4.3.1.2. Data de realização, carga horária e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o responsável, ator a ser indicado pela Contratante.

4.3.2. A Contratada deverá oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual em moldes equivalentes àqueles definidos no item 4.3.1, ou sempre que a Contratante, justificada e formalmente, assim o demandar.

4.3.3. Quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade, a critério da Contratante, ou ainda quando haja substituição de fiscais.

#### 4.4. REDE CREDENCIADA

4.4.1. A Contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

4.4.1.1. Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet.

4.4.1.2. Dispor de estrutura física, técnica, de ferramental e equipamentos para atendimento da solicitação feita.

4.4.1.3. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo.

4.4.1.4. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.

4.4.1.5. Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento.

4.4.1.6. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela Contratante.

4.4.1.6.1. Estão excluídos das exigências indicadas nos itens 4.4.1.2 até 4.4.1.6, os estabelecimentos credenciados que atuem com natureza de distribuidora ou congêneres com o objeto desta contratação.

4.4.1.7. Efetuar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar.

4.4.1.8. Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas, em conformidade com o Protocolo ICMS pertinente.

4.4.2. A Contratada será a única responsável por garantir que os estabelecimentos credenciados atendam às exigências descritas no item 4.4.1.

4.4.3. A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos, o prazo para conclusão do processo será de 15 (quinze) dias corridos a partir da solicitação da Contratante, e caso não seja efetivado o credenciamento, deverá ser apresentada justificativa, por escrito ao fiscal responsável.

4.4.4. A Contratada deverá efetuar treinamentos regulares aos seus credenciados, dando todo o suporte desde o momento inicial, até a duração do contrato, solucionando todas as questões que envolvam qualquer dificuldade que o credenciado possa ter, que inviabilize ou retarde o pronto atendimento à Contratante, realizando semestralmente pesquisa de satisfação entre os estabelecimentos da rede, que deverá ser apresentada à Contratante.

4.4.4.1. A Contratada deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, e-mails, etc.

#### 4.5. LOCALIDADE ONDE DEVE EXISTIR REDE CREDENCIADA

4.5.1. O atendimento de solicitação de manutenção automotiva em geral, preventiva e corretiva, com prestação de serviços e troca de peças e acessórios, deverá ocorrer, obrigatoriamente, na localidade de Brasília-DF, sede do Grupamento de Apoio de Brasília.

4.5.2. Objetivando suprir todas as revisões necessárias para manutenção de garantia de fábrica, deverão existir, obrigatoriamente, concessionárias credenciadas de todas as marcas de veículos da Contratante, na localidade de Brasília-DF, não podendo a Contratada inviabilizar, por qualquer motivo não justificado, a manutenção da garantia do fabricante.

4.5.2.1. Objetivando suprir as necessidades com reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes, devem existir estabelecimentos credenciados na localidade de Brasília-DF, especializados em recuperação de lataria, funilaria e lanternagem, excetuando-se aqueles onde, justificada e comprovadamente, não for possível efetivar o credenciamento.

4.5.3. Não sendo possível atender as necessidades da Contratante em localidade referenciada nos itens anteriores, a Contratada deverá apresentar justificativa formal escrita para o fiscal do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data limite estabelecida para credenciamento da rede, ou, a posteriori, sob provocação da Contratante. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará a justificativa. Ainda, em conjunto com o representante da empresa, apontará para a melhor solução.

4.5.3.1. No caso de deslocamento do veículo oficial a ser mantido para localidade mais próxima que não seja Brasília-DF, em função de reparo/revisão de garantia de fábrica conforme item 4.5.2, a Contratada deverá providenciar esse deslocamento em caminhão plataforma e as suas despesas, de forma mais célere possível, utilizando o tempo estritamente necessário para ida e volta e reparo/revisão.

#### 4.6. PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA REDE CREDENCIADA

4.6.1. A Contratada deverá manter credenciamento com concessionárias das marcas que compõem a frota da Contratante, conforme disposto no item 4.1.1, obrigando-se, no mínimo, a atender na localidade indicada no item 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.2.1, inclusive objetivando manter a garantia de fábrica para a revisão dos veículos novos, resguardados os casos previstos nos itens 4.5.3 e 4.5.3.1.

4.6.2. A Contratada deverá manter credenciamento de empresas que atuem nos segmentos a seguir listados, na localidade da sede da Contratante:

4.6.2.1. Empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços de:

4.6.2.1.1. Elétrica, mecânica, funilaria, lanternagem, retificação e ajuste de motores e os demais serviços necessários para o pleno restabelecimento do veículo e/ou equipamento à frota automotiva da Contratante.

4.6.2.1.2. Adesivagem/adesivos, plotagem, envelopamento automotivo e afins, nos padrões do Comando da Aeronáutica (COMAER), cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratada e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

4.6.2.1.3. Cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículos automotores, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratada e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material /peça.

4.6.2.1.4. Placas de identificação e tarjetas para todas as marcas e modelos de veículos da Contratante, ou a seu serviço, no padrão estabelecido pelo CONTRAN, cujos valores cobrados não poderão exceder aquele verificado em pesquisa junto às empresas credenciadas no DETRAN para esse fim, pela Contratada, acrescidos da taxa de autorização para emissão de placas, emitida pelo DETRAN, caso haja.

4.6.2.1.5. Colação e retirada de películas de controle solar para veículos automotores, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratada e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

4.6.2.1.6. Socorro mecânico, por intermédio de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos oficiais pertencentes à frota do órgão gerenciador, conforme descritos no processo, cujos

valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratada e submetida à análise do fiscal da Contratante, sendo que não serão aceitas cobranças de valores a título de pedágio, hora parada ou qualquer outro, em razão desses insumos estarem incluídos já no valor do quilômetro excedente.

4.6.2.1.7. Lavagem geral interna e externa, inclusive a seco, polimento cristalizado, lubrificação e afins, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratada e submetida à análise do fiscal da Contratante.

4.6.2.1.8. Para melhor compreensão e definição das atividades de lavagem de veículos, temos o que segue:

4.6.2.1.8.1. Lavagem simples é aquela que consiste na limpeza externa, incluindo lataria, conjunto pneu/roda, caixa de rodas, limpeza interna com aspiração de bancos, carpetes, porta-malas, aspiração e limpeza do painel.

4.6.2.1.8.2. Lavagem completa consiste na lavagem simples do veículo acrescida de limpeza/lavagem do motor, carpetes e porta-malas, aspiração e limpeza do painel, lavagem da carroceria, incluindo parte inferior do assoalho e caixas de roda, lubrificação, aplicação de silicone no painel, de "pretinho brilhante" nos pneus e de desengraxante nos para-lamas, acrescida de aplicação de cera automotiva na carroceria do veículo.

4.6.2.1.8.3. Polimento cristalizado consiste na lavagem completa do veículo acrescida de tratamento mecânico, por meio de máquina de polir e produtos, realizado por profissional competente, com vistas a restabelecer o brilho original e a eliminação de arranhões e imperfeições da pintura.

4.6.2.1.9. Os serviços, inclusive os de lavagem, que não apresentarem, devido as suas peculiaridades, tabela de valores referenciais, necessitarão de especificação no orçamento, e deverão ter seus preços obtidos por meio de pesquisa realizada pela Contratada, sendo apresentada e submetida à análise do fiscal da Contratante, na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça, nos moldes do item 4.1.2.3.1.

4.6.2.1.9.1. Ainda sobre os preços dos serviços/peças referenciados no subitem anterior incidirá o desconto ofertado pela licitante.

4.6.2.1.10. Peças e serviços referentes a tapeçaria/capotaria automotiva.

4.6.2.1.11. Borracharia automotiva, com fornecimento de materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas e câmaras de ar, além de desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve.

4.6.2.1.12. Alinhamento ou geometria e balanceamento, tanto simples como computadorizado, cambagem e câster, com o fornecimento dos materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas de pressão e câmaras de ar.

4.6.3. Não sendo possível atender as necessidades da Contratante quanto ao item 4.6.2, a Contratada deverá apresentar justificativa formal escrita para o fiscal do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data que for notificada da carência de credenciadas. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará a justificativa. Ainda, em conjunto com o representante da empresa, apontará para a melhor solução.

4.6.3.1. Na ocorrência do descrito no item acima, a Contratada deverá providenciar o reparo/revisão de garantia na localidade mais próxima de Brasília-DF, sendo que esse deslocamento será realizado em caminhão plataforma e às suas expensas, de forma mais célere possível, sendo utilizado o tempo estritamente necessário para que ocorra o deslocamento (ida e volta) e reparo/revisão de garantia.

#### 4.7. SUBCONTRATAÇÃO POR EMPRESAS CREDENCIADAS

4.7.1. Quando alguma peça ou serviço não for encontrado na rede credenciada, em caráter excepcional, um estabelecimento credenciado poderá subcontratá-los.

4.7.2. Somente será aceita a subcontratação de serviços a partir de uma credenciada, desde que com apresentação prévia de justificativa da Contratada ao fiscal responsável pelo contrato. A Contratada será a responsável por localizar o estabelecimento a ser subcontratado e apresentar descrição detalhada dos valores apresentados no orçamento (descrever serviços, peças e demonstrar qual a carga tributária, uma vez que o estabelecimento intermediador não pode obter lucro na subcontratação), considerando que a Contratante não poderá arcar com ônus maior que o necessário, por insuficiência da rede da Contratada.

4.7.3. Quando não for possível que o próprio estabelecimento credenciado realize determinado serviço ou forneça algum produto, o fiscal do contrato deverá ser previamente informado para que possa possibilitar a melhor solução, considerando as previsões descritas nos itens 4.5.1, 4.5.3, 4.5.3.1 e 4.6.2, bem como as exceções descritas nos itens 4.5.3.1 e 4.6.3.1.

4.7.4. Nenhuma subcontratação por empresas credenciadas para aquisição de peças ou serviços será paga se não tiver sido submetida a apreciação e aprovação prévia do fiscal responsável.

4.7.5. Ocorrendo a autorização para subcontratação por empresas credenciadas, os valores cobrados não podem ser maiores aos constantes nas tabelas das montadoras (peças e serviços), aplicados os descontos contratados, e os insumos referentes a legislação tributária vigente, ficando a critério da Contratada a responsabilidade pela verificação da conformidade dos valores cobrados, sob pena de sofrer glosa definitiva, quando não demonstrar a legalidade dos índices aplicados.

4.7.5.1. Havendo alguma peça, material, produto ou serviço que não conste nos sistemas fornecidos pela Contratada, essa deverá efetuar a consulta de preços de mercado, para atestar a conformidade dos valores cobrados, e apresentá-la ao fiscal do contrato, nos moldes descritos nos itens 4.1.2.3.1 e 4.1.2.3.2.

4.7.6. Os serviços de revisão em garantia, ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias, obedecerão ao critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante, e conforme valores de pacotes de revisão e de peças e serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa local, que deverá ser feita e apresentada pela Contratada, ao Fiscal.

4.7.7. Na subcontratação, a contratada continua a responder por todo o ajustado perante a Contratante, permanecendo plenamente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive da parcela que subcontratou, e por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

4.7.8. A subcontratação não produz relação jurídica direta entre a Contratante e o subcontratado, não sendo facultado ao subcontratado demandar contra a Contratante por qualquer questão relativa ao vínculo que mantiver com o subcontratante.

#### 4.8. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS

4.8.1. A manutenção e conservação dos veículos e equipamentos da Contratante, por meio de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizadas por rede credenciada de estabelecimentos, deverá compreender os serviços de mão de obra referentes à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos necessários à execução dos serviços relativos à correta manutenção do veículo, incluindo-se:

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Mecânica Geral          | Consiste em serviços de mecânica em motor, retifica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo de outros serviços afins. |
| b) Lanternagem e funilaria | Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.                                                                                                                                                                                                |
| c) Pintura / Estufa        | Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo e equipamentos, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.                                                                                                                                                            |
|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| d) Capotaria                                     | Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo e equipamentos, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins. |
| e) Sistema Elétrico                              | Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos e equipamentos como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros, e todos os outros serviços afins.                                               |
| f) Sistema Hidráulico                            | Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos e equipamentos (freios, direção e outros), e todos os outros serviços afins.                                                                                                                      |
| g) Borracharia completa                          | Consiste em consertos e serviços em geral, aplicação de remendos em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins.       |
| h) Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Cáster | Consiste em serviços de regulação, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo e equipamentos, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços, como pneus, bicos e câmaras.                                                 |
| i) Suspensão                                     | Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção e afins.                                                                                                                            |
| j) Socorro mecânico /guincho                     | Consiste em serviços de socorro e transporte, por meio de veículo do tipo guincho capaz de atender todos os veículos e equipamentos da Contratante, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.                                                   |
| k) Instalação de Acessórios                      | Consiste nos serviços de conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som, imagem e outros serviços afins.                                                                                                                                                                      |
| l) Vidraçaria                                    | Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa e faróis, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilm), e todos os outros serviços afins.                         |
| m) Ar-condicionado                               | Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo e equipamentos, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.          |



|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| n) Lubrificação, filtros e fluídos | Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluídos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins.                                        |
| o) Lavagem                         | Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos e equipamentos, polimento, enceramento, cristalização, com aplicação de desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, do motor, do chassi e da carroceria, lavagem a seco, e todos os outros serviços afins. |
| p) Chaveiro                        | Consiste nos serviços de abertura de portas de veículos, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição, e todos os outros serviços /materiais afins.                                                                            |
| q) Identificação                   | Consiste nos serviços de confecção de placas de identificação de todos os tipos de veículos e equipamentos pertencentes à Contratante, bem como de tarjetas de identificação, em conformidade com a legislação, e todos os outros serviços/materiais afins.                                                    |
| r) Plotagem                        | Consiste nos serviços de retirada e colocação de plotagem, envelopamento e adesivos para todos os tipos de veículos pertencentes à frota da Contratante, nos padrões do Comando da Aeronáutica (COMAER).                                                                                                       |
| s) Laudo técnico                   | Consiste em prestação de serviço de apresentação de laudo técnico de inspeção veicular, laudo para veículos envolvidos em danos classificados como de médio e/ou grande monta, e qualquer emitido por entidades de classe, órgãos de segurança pública, pelo INMETRO ou por empresas por esse acreditadas.     |
| t) Outros                          | Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos necessários, ou por orientação da Contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.                                                                                                                           |

4.8.2. A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/conductor, ou na forma estipulada em contrato (por tempo ou determinada quilometragem, aquele que chegar primeiro), levando-se em conta a quilometragem de 1.000, 5.000, 10.000, 15.000, etc., precavendo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da Contratante.

4.8.3. A manutenção corretiva destina-se a repor o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e bens.

4.8.4. Devem ser observadas e realizadas as revisões periódicas conforme manual do fabricante, atendendo todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, realizadas em Concessionárias, conforme a marca dos veículos, em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos.

4.8.5. Os serviços corretivos ou preventivos, os de revisão em garantia e os reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes a serem executados, além do constante no manual do fabricante do veículo, deverão observar o disposto nos seguintes itens:

4.8.5.1. Revisão de todos os itens do sistema de transmissão, inclusos: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros afins.

4.8.5.2. Revisão de todos os itens do sistema de direção, inclusos: aperto de parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas e outros.

4.8.5.3. Revisão de todos os itens do sistema de freio, inclusos: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servofreio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros.

4.8.5.4. Revisão de todos os itens do sistema de arrefecimento, inclusos: exame do radiador, sensores, aditivos, verificação do nível da água e mangueiras e outros afins.

4.8.5.5. Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, sensores, turbinas e substituições se necessário com fornecimento completo dos insumos e outros.

4.8.5.6. Revisão de todos os itens do sistema de suspensão, inclusos: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barras estabilizadoras, rolamentos internos e externos e outros.

4.8.5.7. Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamentos intermediário e final, catalisadores, sensores, coletores de escape e suas respectivas juntas.

4.8.5.8. Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização de veículos de emergência (giroflex, estrobo, sirene) e outros.

4.8.5.9. Serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética), reparos, incluindo reposição de peças e acessórios.

4.8.5.10. Serviços de borracharia, quando necessário, incluindo o conserto, fornecimento e/ou troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou sua respectiva roda.

4.8.5.11. Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos, plotagem, envelopamento e adesivagem, no padrão do Comando da Aeronáutica (COMAER), conforme modelos a serem fornecidos pela Contratante.

4.8.5.12. Serviços de vidraçaria automotiva, quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais, polimento de faróis.

4.8.5.13. Recarga e/ou troca dos extintores dos veículos, que estejam vencidos ou sem carga ou pressão.

4.8.5.14. Serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico que deve estar apto a atender 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, não sendo necessária disponibilidade integral, apenas por demanda, em veículo do tipo guincho (caminhão), com prancha, conduzido por motorista devidamente habilitado com CNH adequada para o tipo de veículo e dentro da validade, devendo a ocorrência ser encaminhada e atendida em até 02 (duas) horas, após solicitação feita pelo fiscal, exceto nos casos em que a distância a ser percorrida não comporte esse prazo.

4.8.5.14.1. Não sendo possível o atendimento da demanda dentro do prazo estabelecido devido a escassez de serviços de guincho na região, ou pela distância do local de saída do veículo e o da ocorrência, a Contratada deverá entrar em contato imediatamente com o Fiscal de Contrato e apresentar justificativa. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade, acatará a justificativa e dilatará o prazo de atendimento.

4.8.5.15. Serviço de lavagem geral interna, externa, aspiração, lavagem de motor, enceramento, polimento, cristalização, lubrificação geral e lavagem geral de estofamentos e teto, inclusive a seco, e outros serviços relacionados com lavagem e limpeza geral do veículo.

4.8.5.16. Serviços de reparação de acessórios de veículos de emergência, sejam de comunicação, sonoros ou luminosos, bem como as peças e reposições dos mesmos.

4.8.5.17. Serviços de confecção e fornecimento de placas e tarjetas de identificação dos veículos, incluindo-se pagamento das taxas para obtenção das placas e tarjetas, nos padrões do CONTRAN.

4.8.5.18. Serviços de confecção de chaves simples ou codificadas para veículos, além de abertura de portas e reparo em fechaduras de portas de veículos, que se façam necessários.

4.8.6. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais e/ou genuínas ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelas credenciadas da Contratada.

4.8.7. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais e/ou genuínas no mercado e mediante comprovação por parte da credenciada pela Contratada, poderá ser admitida a substituição por peça definida no item 4.1.10.4.

4.8.8. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

4.8.9. As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas da Contratada deverão ser entregues à Contratante no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

4.8.10. O estabelecimento credenciado que receber uma solicitação de orçamento, terá até 02 (dois) dias úteis para lançá-lo no sistema da Contratada, sendo de responsabilidade desta última a cobrança pela não obediência desse limite.

4.8.11. A Contratada terá até 02 (dois) dias úteis, a partir da data e hora do lançamento do primeiro orçamento pelo estabelecimento no sistema, para apresentar duas outras cotações, efetuar todas pesquisas exigidas contratualmente (contendo descrição de peças e serviços, códigos, valores unitários da marca/modelo do veículo), por meio dos sistemas contratados e observando o previsto nos itens 4.1.2.3.1 e 4.1.2.3.2, assim como para realizar e apresentar formalmente todas as pesquisas, cotações, quando for o caso, e negociações necessárias, liberando o orçamento para aprovação da Contratante.

4.8.11.1. As pesquisas feitas pela Contratada deverão ser apresentadas para a Contratante, de forma a estarem disponíveis, a qualquer tempo, para fins de auditoria ou outro, devendo ser, preferencialmente, anexadas ao orçamento, no próprio sistema online.

4.8.11.2. Desobriga-se da realização de duas outras cotações, aqueles orçamentos relacionados com peças e /ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários, ou aqueles descritos no item 4.7.6.

4.8.12. A Contratante terá até 02 (dois) dias úteis para aprovar o orçamento no sistema, a partir da data e hora da realização do descrito no item anterior.

4.8.13. O prazo limite para a execução dos serviços pela credenciada da Contratada será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de autorização da realização do serviço, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da credenciada, aceita pela Contratante.

4.8.14. O estabelecimento credenciado somente poderá emitir notas fiscais após aprovação do serviço executado, pela Contratante, e essa aprovação não poderá ser feita por processo automático do sistema da Contratada.

4.8.15. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no mínimo no período de 8h as 18h, nos dias úteis, e de 9h as 12h, aos sábados, excetuando-se os serviços de guincho e socorro mecânico que devem estar disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana.

4.8.16. Os lubrificantes utilizados nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes.

4.8.17. O local de execução dos serviços será o estabelecimento credenciado da Contratada, cujo endereço, telefone e nome do responsável deve constar no orçamento ou, em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pela Contratante.

4.8.18. O estabelecimento credenciado pela Contratada deverá informar à Contratante, via sistema, a relação dos serviços (mão de obra), a garantia, o tempo e as peças necessárias para execução do mesmo, com a devida descrição (código/marca/modelo/quantidade).

4.8.19. Caso o estabelecimento credenciado não preste seus serviços a contento, a Contratante comunicará o fato à Contratada, resguardando-se do direito de não mais utilizar os serviços prestados pelo estabelecimento e ainda de reprovar o serviço no sistema, bloqueando a possibilidade de pagamento até que seja solucionada a questão sendo que a nova aprovação do serviço não poderá ser feita de forma automática pelo sistema da Contratada.

4.8.20. Os valores dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelos estabelecimentos credenciados no sistema via web, para análise e aprovação pela Contratante, e nunca poderão ser superiores àqueles praticados no mercado, ou descritos nas tabelas de preços e tabelas de tempos padrão de reparos (tabela tempária) adotadas pelos fabricantes dos veículos mantidos, quando da impossibilidade de identificar a prática no mercado, sob pena de não aceitação, ou de receberem glosa definitiva, independentemente da aprovação do orçamento pelo fiscal.

4.8.20.1. Os pacotes de revisão realizados em concessionárias terão seus valores verificados na data da necessidade, junto à rede da marca, nos moldes do item 4.7.6.

4.8.21. O orçamento de peças/materiais/acessórios deverá conter, obrigatoriamente, código, descrição, marca, modelo, quantidade, amperagem, valor unitário e total.

4.8.22. A manutenção deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão estabelecido nas tabelas tempárias do fabricante da marca, que deverá ser mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da Contratante.

4.8.23. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia, sendo que não serão aceitas reincidências de defeito, com repetidos retornos às oficinas, por serviços já executados, ficando desde já estabelecido que a Contratada deverá apresentar justificativas por escrito dos problemas geradores das reincidências, sob pena de sofrer as sanções previstas neste processo.

4.8.24. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pela Contratante, que se pronunciará após análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

4.8.25. O veículo submetido a serviços/troca de peças deverá, obrigatoriamente, ser lavado, a fim de ser entregue limpo à Contratante, sempre que passar mais de 24 (vinte e quatro) horas no estabelecimento credenciado.

#### 4.9. GARANTIA DAS PEÇAS, MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

4.9.1. A Contratada, por meio do estabelecimento que executou o serviço/forneceu peças, deve conceder garantia dos serviços/peças, na forma a seguir:

4.9.1.1. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem apresentar garantia mínima de 03 (três) meses, contados da efetiva prestação dos serviços.

4.9.1.2. Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar por último.

4.9.1.3. Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

4.9.1.4. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, não poderá ser inferior a 03 (três) meses.

4.9.1.5. Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, contados da data da efetiva prestação do serviço, 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

4.9.1.6. Para os serviços em câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 15.000 km, o que ocorrer por último.

4.9.1.7. Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

4.9.2. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

#### 4.10. REPRESENTANTE/PREPOSTO

4.10.1. Manter um representante/preposto para prestar, junto a Contratante, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.

## 5. Levantamento de Mercado

Na ótica da letra a do inciso III do art. 9 da IN Nº 58, de 8 de agosto de 2022, foram analisados, para fins de levantamento de mercado e estudo das alternativas possíveis de soluções para atender a demanda descrita no objeto deste contrato, os serviços prestados pelas empresas administradoras e gerenciadoras de frota que atuam junto ao próprio GAP-BR e a outras Organizações Militares como GAP-DF, CINDACTA I, GAP-RF e AFA. Diante das informações coletadas, esta equipe considera a escolha deste tipo de solução a mais vantajosa e que melhor atende às necessidades da administração, pois, além de oferecer uma rede de estabelecimentos credenciados capacitados a fornecer mão de obra especializada, peças, acessórios e materiais oportunos ao pronto restabelecimento dos veículos aos seus postos de trabalho, dispõe de benefícios de forma a maximizar as ações quanto à qualidade e a produtividade, formadores de base para o aumento da eficiência na administração do serviço de transporte.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução encontrada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados, por meio de sistema informatizado, para atender a frota de 132 (cento e trinta e dois) veículos oficiais do GAP-BR.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O contrato de manutenção foi dimensionado para atender os 132 (cento e trinta e dois) veículos oficiais pertencentes à dotação do Grupamento de Apoio de Brasília, que correspondem, atualmente, a 100% (cem por cento) da frota.

Com base no quantitativo de veículos previstos na Tabela de Dotação de Veículos (TCA 75-1/2020) para esta OM e no histórico de alienações e aquisições, o número de veículos que necessitam ser cobertos ou descobertos anualmente pelo contrato de manutenção pode oscilar na faixa de 5% a 10% do total.

Existe, ainda, a previsão do quantitativo atual de veículos diminuir em função de estudos em andamento realizados pelo Governo Federal com o objetivo de terceirizar o serviço de apoio na área de transporte, todavia, como até o momento não há a confirmação de mudança iminente, o quantitativo de veículos que necessitam de tal cobertura permanece o mesmo, 132 (cento e trinta e dois).

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 1.075.082,93

O custo total estimado para a contratação é de R\$ 1.075.082,93 (um milhão setenta e cinco mil oitenta e dois reais e noventa e três centavos). Este valor corresponde à soma das estimativas para atender os serviços de manutenção, o fornecimento de peças e a taxa de administração e gerenciamento compartilhado de frota, no período de 12 (doze) meses, e foi definido da seguinte forma:

a) O valor estimado para a realização de serviços de manutenção de viaturas (mão de obra) fundamenta-se na média mensal de consumo do contrato atual, apurado no período de 01/08/2021 a 30/04/2023 (ver Anexo I), acrescido de 15%, em função da expectativa do aumento de gastos pelo envelhecimento da frota:

|                                                                                  |                       |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| MÉDIA MENSAL DE CONSUMO COM MÃO DE OBRA                                          | R\$ 29.403,16         |
| MÉDIA MENSAL DE CONSUMO COM MÃO DE OBRA, ACRESCIDA DE 15%                        | R\$ 33.813,63         |
| <b>VALOR ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO<br/>(12 MESES)</b> | <b>R\$ 405.763,56</b> |

b) O valor estimado para o fornecimento de peças para manutenção de viaturas fundamenta-se na média mensal de consumo do contrato atual, apurado no período de 01/08/2021 a 30/04/2023 (ver Anexo I), acrescido de 15%, em função da expectativa do aumento de gastos pelo envelhecimento da frota:

|                                                                     |               |
|---------------------------------------------------------------------|---------------|
| MÉDIA MENSAL DE CONSUMO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS                   | R\$ 48.485,83 |
| MÉDIA MENSAL DE CONSUMO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACRESCIDA DE 15% | R\$ 55.758,70 |
|                                                                     |               |

|                                                               |                       |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS (12 MESES)</b> | <b>R\$ 669.104,40</b> |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------|

c) O valor estimado para o pagamento da taxa de administração e gerenciamento compartilhado de frota tem origem em pesquisa de preços, onde a taxa média encontrada corresponde a 0,02% da soma dos valores totais estimados para a realização de serviços de manutenção e fornecimento peças:

|                                                                                                       |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| VALOR ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO                                            | R\$ 405.763,56    |
| VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS                                                           | R\$ 669.104,40    |
| SOMA DOS VALORES TOTAIS ESTIMADOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS | R\$ 1.074.867,96  |
| <b>VALOR ESTIMADO PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                       | <b>R\$ 214,97</b> |

Importante esclarecer que os valores estimados para o pagamento de despesas com a realização de serviços de manutenção e com o fornecimento de peças tem como base o controle de manutenção realizado pela Seção de Transporte de Superfície, com auxílio do sistema disponibilizado pela empresa contratada para gerenciar a manutenção da frota. Por meio deste sistema foram coletadas as informações para o preenchimento do relatório de consumo com manutenção de viaturas, apurado no período de 01/08/2021 a 30/04/2023, inserido em anexo neste ETP.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme o art. 47 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as licitações atenderão aos princípios da padronização e do parcelamento, quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Entretanto, para a contratação em questão, a equipe de planejamento entende não ser viável tecnicamente e economicamente parcelar a solução, levando-se em conta o mercado fornecedor para o modelo de contratação demandado. Diante disso, confere-se o necessário agrupamento dos serviços em apenas 01 (uma) parcela, com vistas à economia de recursos materiais e de mão de obra dispensados ao acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços de manutenção realizados pelas empresas credenciadas à gestora da frota.

Outrossim, sob o ponto de vista técnico, a contratação de apenas uma única empresa para administrar e gerenciar a manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos da frota proporciona à administração uma maior eficiência nos resultados apresentados, pois os serviços relacionados à mão de obra e ao fornecimento de produtos deverão ser prestados de forma padronizada, evitando eventuais descompassos no fornecimento de peças e serviços por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor otimiza o desempenho dos trabalhos e contribui para reduzir os custos de gerenciamento.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações da Unidade Gestora. Os recursos da despesa, de acordo com Artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de

Diretrizes Orçamentárias, bem como com o Programa de Trabalho Anual do Plano de Ação Relativo ao Exercício de 2023, quais sejam: PTRES 086189, FONTE 0280120320, UG 120006, Natureza de Despesa 339039 e 339030, Elemento de Despesa 19 e 39 e Plano Interno A0000340100.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Com a contratação em tela pretende-se garantir que os veículos oficiais pertencentes à frota do GAP-BR mantenham elevada disponibilidade a fim de atender as necessidades operacionais no tocante ao cumprimento das missões de transporte logístico e de pessoal demandadas rotineiramente.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências para adequação do ambiente do órgão para a prestação do serviço objeto deste Estudo.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. A contratada deverá observar os possíveis impactos ambientais previstos para a execução dos serviços de administração e gerenciamento de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, em conformidade com os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elencados abaixo:

14.2. Considerar critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis para os bens e serviços envolvidos nesta contratação, onde todos os processos de extração, fabricação, utilização ou descarte devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

14.3. Buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

14.3.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

14.3.1.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

14.3.1.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de Contratada coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

14.3.1.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

14.3.. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.



14.3.4. Os pneus a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A e B, nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021 que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução descrita no item 6, ou seja, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados, por meio de sistema informatizado para atender os veículos oficiais do GAP-BR, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é viável e adequada para atender a necessidade a que se destina.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria GAP-BR Nº 30/ACI, de 12/04/2022, publicada no Bol. Int. Ost. Nº 70, de 13/04/2022.

### 2º TEN QOCON ADM FABIO CARLOS GOMES MATHIAS

Presidente da comissão de planejamento da contratação

Despacho: Portaria GAP-BR Nº 30/ACI, de 12/04/2022, publicada no Bol. Int. Ost. Nº 70, de 13/04/2022.

### 1S QSS SEM RAFAEL PEREIRA FERNANDES

Membro da comissão de planejamento da contratação

Despacho: Portaria GAP-BR Nº 30/ACI, de 12/04/2022, publicada no Bol. Int. Ost. Nº 70, de 13/04/2022.

### 3S QSCON TMT WESLEI SILVA COSTA

Membro da comissão de planejamento da contratação

Despacho: Portaria GAP-BR Nº 30/ACI, de 12/04/2022, publicada no Bol. Int. Ost. Nº 70, de 13/04/2022.

### 3S QSCON TMT LUCIANO DE SOUSA PONTES

Membro da comissão de planejamento da contratação



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - CONSUMO COM MANUTENÇÃO APURADO NO PERÍODO DE 01.08.2021 À 30.04.2023.pdf (363.92 KB)
- Anexo II - RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO GAP-BR.pdf (79.05 KB)

**Anexo I - CONSUMO COM MANUTENÇÃO APURADO  
NO PERÍODO DE 01.08.2021 À 30.04.2023.pdf**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA**

ANEXO I

CONSUMO COM MANUTENÇÃO DE VIATURAS APURADO NO PERÍODO DE 01/08/2021 À 30/04/2023

| Nota Fiscal                    | Data Emissão | Tipo                           | Valor Nota   | Período Apuração    |
|--------------------------------|--------------|--------------------------------|--------------|---------------------|
| 515846                         | 02/05/2023   | Consumo Manutenção peças       | R\$ 38909,19 | 01/04/23 a 30/04/23 |
| 515845                         | 02/05/2023   | Consumo Manutenção mão de obra | R\$ 20772,57 | 01/04/23 a 30/04/23 |
| 506704                         | 03/04/2023   | Consumo Manutenção peças       | R\$ 47889,50 | 01/03/23 a 31/03/23 |
| 506703                         | 03/04/2023   | Consumo Manutenção mão de obra | R\$ 26442,93 | 01/03/23 a 31/03/23 |
| 496034                         | 01/03/2023   | Consumo Manutenção peças       | R\$ 52361,00 | 01/02/23 a 28/02/23 |
| 496033                         | 01/03/2023   | Consumo Manutenção mão de obra | R\$ 32548,36 | 01/02/23 a 28/02/23 |
| 488061                         | 01/02/2023   | Consumo Manutenção peças       | R\$ 48483,42 | 01/01/23 a 31/01/23 |
| 488060                         | 01/02/2023   | Consumo Manutenção mão de obra | R\$ 32061,66 | 01/01/23 a 31/01/23 |
| 478894                         | 02/01/2023   | Consumo Manutenção peças       | R\$ 58599,64 | 01/12/22 a 31/12/22 |
| 478893                         | 02/01/2023   | Consumo Manutenção mão de obra | R\$ 33154,17 | 01/12/22 a 31/12/22 |
| 469659                         | 01/12/2022   | Consumo Manutenção peças       | R\$ 42855,70 | 01/11/22 a 30/11/22 |
| 469658                         | 01/12/2022   | Consumo Manutenção mão de obra | R\$ 26091,13 | 01/11/22 a 30/11/22 |
| 457929                         | 01/11/2022   | Consumo Manutenção peças       | R\$ 47301,90 | 01/10/22 a 31/10/22 |
| 457928                         | 01/11/2022   | Consumo Manutenção mão de obra | R\$ 37094,71 | 01/10/22 a 31/10/22 |
| 447722                         | 03/10/2022   | Consumo Manutenção peças       | R\$ 48509,90 | 01/09/22 a 30/09/22 |
| 447721                         | 03/10/2022   | Consumo Manutenção mão de obra | R\$ 32610,36 | 01/09/22 a 30/09/22 |
| 437507                         | 01/09/2022   | Consumo Manutenção peças       | R\$ 71092,00 | 01/08/22 a 31/08/22 |
| 437506                         | 01/09/2022   | Consumo Manutenção mão de obra | R\$ 36695,40 | 01/08/22 a 31/08/22 |
| 427247                         | 01/08/2022   | Consumo Manutenção peças       | R\$ 29512,00 | 01/07/22 a 31/07/22 |
| 427246                         | 01/08/2022   | Consumo Manutenção mão de obra | R\$ 19422,94 | 01/07/22 a 31/07/22 |
| 416251                         | 01/07/2022   | Consumo Manutenção peças       | R\$ 68998,00 | 01/06/22 a 30/06/22 |
| 416250                         | 01/07/2022   | Consumo Manutenção mão de obra | R\$ 34446,09 | 01/06/22 a 30/06/22 |
| 404594                         | 01/06/2022   | Consumo Manutenção peças       | R\$ 5720,00  | 01/05/22 a 31/05/22 |
| 404558                         | 01/06/2022   | Consumo Manutenção mão de obra | R\$ 22661,33 | 01/05/22 a 31/05/22 |
| 394455                         | 02/05/2022   | Consumo Manutenção peças       | R\$ 33242,55 | 01/04/22 a 30/04/22 |
| 394326                         | 02/05/2022   | Consumo Manutenção mão de obra | R\$ 25306,01 | 01/04/22 a 30/04/22 |
| 383960                         | 01/04/2022   | Consumo Manutenção peças       | R\$ 60547,00 | 01/03/22 a 31/03/22 |
| 384922                         | 01/04/2022   | Consumo Manutenção mão de obra | R\$ 24895,36 | 01/03/22 a 31/03/22 |
| 371856                         | 02/03/2022   | Consumo Manutenção peças       | R\$ 47603,17 | 01/02/22 a 28/02/22 |
| 371853                         | 02/03/2022   | Consumo Manutenção mão de obra | R\$ 28448,56 | 01/02/22 a 28/02/22 |
| 363541                         | 01/02/2022   | Consumo Manutenção peças       | R\$ 27553,11 | 01/01/22 a 31/01/22 |
| 363531                         | 01/02/2022   | Consumo Manutenção mão de obra | R\$ 13624,27 | 01/01/22 a 31/01/22 |
| 353167                         | 03/01/2022   | Consumo Manutenção peças       | R\$ 41734,00 | 01/12/21 a 31/12/21 |
| 353140                         | 03/01/2022   | Consumo Manutenção mão de obra | R\$ 25977,34 | 01/12/21 a 31/12/21 |
| 341523                         | 01/12/2021   | Consumo Manutenção peças       | R\$ 39204,00 | 01/11/21 a 30/11/21 |
| 342655                         | 01/12/2021   | Consumo Manutenção mão de obra | R\$ 20952,70 | 01/11/21 a 30/11/21 |
| 329641                         | 01/11/2021   | Consumo Manutenção peças       | R\$ 79655,50 | 01/10/21 a 31/10/21 |
| 329501                         | 01/11/2021   | Consumo Manutenção mão de obra | R\$ 45290,38 | 01/10/21 a 31/10/21 |
| 319658                         | 01/10/2021   | Consumo Manutenção peças       | R\$ 78325,33 | 01/09/21 a 30/09/21 |
| 319641                         | 01/10/2021   | Consumo Manutenção mão de obra | R\$ 45042,98 | 01/09/21 a 30/09/21 |
| 308582                         | 01/09/2021   | Consumo Manutenção peças       | R\$ 50105,61 | 01/08/21 a 31/08/21 |
| 308562                         | 01/09/2021   | Consumo Manutenção mão de obra | R\$ 33927,19 | 01/08/21 a 31/08/21 |
|                                |              |                                |              |                     |
| Tipo                           |              | Total                          | Média Mensal |                     |
| Consumo Manutenção mão de obra |              | R\$ 617.466,44                 | R\$          | 29.403,16           |
| Consumo Manutenção peças       |              | R\$ 1.018.202,52               | R\$          | 48.485,83           |

Brasília, datado eletronicamente.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

---

**Fabio Carlos Gomes** Mathias 2º Ten QOCON ADM  
Chefe da SAP

## **Anexo II - RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO GAP- BR.pdf**

**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO GAP-BR**

| Nº | CÓD  | REG FAB | VEÍCULO  | MARCA   | MODELO        | PLACA   | RENAV       | CHASSI            | ANO FAB | ANO MOD | COMBUST.   |
|----|------|---------|----------|---------|---------------|---------|-------------|-------------------|---------|---------|------------|
| 1  | C-1  | 13DC436 | CAMINHÃO | IVECO   | VERTIS 90V18  | JKP4910 | 00574382011 | 93ZA90D00D8561143 | 2013    | 2013    | DIESEL S10 |
| 2  | C-2  | 13DC306 | CAMINHÃO | IVECO   | VERTIS 130V19 | JKP4870 | 00574380515 | 93ZA1FD00D8561093 | 2013    | 2013    | DIESEL S10 |
| 3  | C-4  | 09BC213 | FIORINO  | FIAT    | FLEX          | JHN7553 | 00165486643 | 9BD255049A8861905 | 2009    | 2010    | FLEX       |
| 4  | C-4  | 09BC214 | FIORINO  | FIAT    | FLEX          | JHN7543 | 00165483113 | 9BD255049A8862020 | 2009    | 2010    | FLEX       |
| 5  | C-4  | 14BC282 | FIORINO  | FIAT    | 1.4 FLEX      | OZW8377 | 01018369292 | 9BD265122F9020820 | 2014    | 2015    | FLEX       |
| 6  | E-7  | 13DE473 | GUINCHO  | IVECO   | TECTOR 240E22 | JKN9165 | 00594994241 | 93ZE2HGH0D8923255 | 2013    | 2013    | DIESEL S10 |
| 7  | E-8  | 13DE481 | GUINCHO  | IVECO   | TECTOR 170E22 | JKN6228 | 00594715172 | 93ZA1RGH0D8923244 | 2013    | 2013    | DIESEL S10 |
| 8  | E-21 | 13DE644 | CAMINHÃO | IVECO   | TECTOR 170E28 | OVS7500 | 01002334923 | 93ZA1RMH0E8925536 | 2013    | 2014    | DIESEL S10 |
| 9  | P-1  | 06CP497 | FOCUS    | FORD    | 1.6L FC       | JKH6912 | 00880475463 | 8AFDZZFFC6J487033 | 2006    | 2006    | GASOLINA   |
| 10 | P-1  | 07CP307 | 307      | PEUGEOT | SD            | JJQ4583 | 00939559315 | 8AD3DRFJ48G022846 | 2007    | 2007    | GASOLINA   |
| 11 | P-1  | 07CP329 | 307      | PEUGEOT | SD            | JJQ4483 | 00939505240 | 8AD3DRFJ48G026268 | 2007    | 2007    | GASOLINA   |
| 12 | P-1  | 07CP335 | 307      | PEUGEOT | SD            | JJQ4633 | 00939562790 | 8AD3DRFJ48G025709 | 2007    | 2008    | GASOLINA   |
| 13 | P-1  | 08CP571 | SENTRA   | NISSAN  | SL 2.0        | EEF2343 | 00156120593 | 3N1AB61D49L601515 | 2008    | 2009    | GASOLINA   |
| 14 | P-1  | 08CP573 | SENTRA   | NISSAN  | SL 2.0        | EEF2844 | 00156119420 | 3N1AB61D79L601539 | 2008    | 2009    | GASOLINA   |
| 15 | P-1  | 08CP574 | SENTRA   | NISSAN  | SL 2.0        | EEF2843 | 00156120089 | 3N1AB61D69L601791 | 2008    | 2009    | GASOLINA   |
| 16 | P-1  | 08CP623 | FOCUS    | FORD    | 2.0L FC       | DMN5406 | 00115912835 | 8AFFZZFFC9J219601 | 2008    | 2009    | GASOLINA   |
| 17 | P-1  | 09BP003 | COROLLA  | TOYOTA  | XLI 1.8 FLEX  | JGC8751 | 00129038652 | 9BRBB42E695055824 | 2009    | 2009    | FLEX       |
| 18 | P-1  | 09BP004 | COROLLA  | TOYOTA  | XLI 1.8 FLEX  | JGC8761 | 00129040991 | 9BRBB42E195056072 | 2009    | 2009    | FLEX       |
| 19 | P-1  | 09BP006 | COROLLA  | TOYOTA  | XLI 1.8 FLEX  | JGC8701 | 00129087726 | 9BRBB42E495056891 | 2009    | 2009    | FLEX       |
| 20 | P-1  | 09BP007 | COROLLA  | TOYOTA  | XLI 1.8 FLEX  | JGC8741 | 00129037079 | 9BRBB42E495057314 | 2009    | 2009    | FLEX       |
| 21 | P-1  | 09BP010 | COROLLA  | TOYOTA  | XLI 1.8 FLEX  | JGC8671 | 00128869755 | 9BRBB42E695057749 | 2009    | 2009    | FLEX       |



| Nº | CÓD | REG FAB | VEÍCULO | MARCA   | MODELO       | PLACA   | RENAV       | CHASSI            | ANO FAB | ANO MOD | COMBUST. |
|----|-----|---------|---------|---------|--------------|---------|-------------|-------------------|---------|---------|----------|
| 22 | P-1 | 10BP217 | SENTRA  | NISSAN  | 2.0 FLEX     | JHY9929 | 00269904522 | 3N1AB6AD1BL600103 | 2010    | 2011    | FLEX     |
| 23 | P-1 | 10BP218 | SENTRA  | NISSAN  | 2.0 FLEX     | JHY9939 | 00269911405 | 3N1AB6AD1BL600117 | 2010    | 2011    | FLEX     |
| 24 | P-1 | 10BP346 | FOCUS   | FORD    | 2L FC FLEX   | JIL6151 | 00340245565 | 8AFTZZFFCBJ389181 | 2010    | 2011    | FLEX     |
| 25 | P-1 | 10BP347 | FOCUS   | FORD    | 2L FC FLEX   | JIL3801 | 00339635240 | 8AFTZZFFCBJ398258 | 2010    | 2011    | FLEX     |
| 26 | P-1 | 10BP349 | FOCUS   | FORD    | 2L FC FLEX   | JIL3791 | 00339638249 | 8AFTZZFFCBJ398262 | 2010    | 2011    | FLEX     |
| 27 | P-1 | 10BP350 | FOCUS   | FORD    | 2L FC FLEX   | JIL6111 | 00340224436 | 8AFTZZFFCBJ398266 | 2010    | 2011    | FLEX     |
| 28 | P-1 | 10BP351 | FOCUS   | FORD    | 2L FC FLEX   | JIL6131 | 00340234520 | 8AFTZZFFCBJ398267 | 2010    | 2011    | FLEX     |
| 29 | P-1 | 10BP353 | FOCUS   | FORD    | 2L FC FLEX   | JIL6141 | 00340247029 | 8AFTZZFFCBJ400000 | 2010    | 2011    | FLEX     |
| 30 | P-1 | 10BP354 | FOCUS   | FORD    | 2L FC FLEX   | JIL6121 | 00340226773 | 8AFTZZFFCBJ400009 | 2010    | 2011    | FLEX     |
| 31 | P-1 | 10BP355 | FOCUS   | FORD    | 2L FC FLEX   | JIL6091 | 00340219882 | 8AFTZZFFCBJ400026 | 2010    | 2011    | FLEX     |
| 32 | P-1 | 10BP409 | FOCUS   | FORD    | 2L FC FLEX   | JIL6691 | 00456332529 | 8AFTZZFFCBJ399995 | 2010    | 2011    | FLEX     |
| 33 | P-1 | 10BP454 | FOCUS   | FORD    | 2L FC FLEX   | JHW9189 | 00258358580 | 8AFTZZFFCBJ363144 | 2010    | 2011    | FLEX     |
| 34 | P-1 | 10BP455 | FOCUS   | FORD    | 2L FC FLEX   | JJI4I25 | 00261755889 | 8AFTZZFFCBJ367956 | 2010    | 2011    | FLEX     |
| 35 | P-1 | 11BP291 | COROLLA | TOYOTA  | GLI FLEX     | JJI3932 | 00452489563 | 9BRBL42E1C4725354 | 2011    | 2012    | FLEX     |
| 36 | P-1 | 11BP292 | COROLLA | TOYOTA  | GLI FLEX     | JJI3942 | 00452488370 | 9BRBL42E5C4726359 | 2011    | 2012    | FLEX     |
| 37 | P-1 | 11BP349 | COROLLA | TOYOTA  | GLI FLEX     | JIL9031 | 00404810888 | 9BRBL42E7C4722894 | 2011    | 2012    | FLEX     |
| 38 | P-1 | 11BP350 | COROLLA | TOYOTA  | GLI FLEX     | JIL9041 | 00404814972 | 9BRBL42E2C4722947 | 2011    | 2012    | FLEX     |
| 39 | P-1 | 11BP351 | COROLLA | TOYOTA  | GLI FLEX     | JIL9011 | 00405373856 | 9BRBL42E9C4723691 | 2011    | 2012    | FLEX     |
| 40 | P-1 | 11BP352 | COROLLA | TOYOTA  | GLI FLEX     | JIL9021 | 00405372752 | 9BRBL42E9C4723688 | 2011    | 2012    | FLEX     |
| 41 | P-1 | 11BP353 | LINEA   | FIAT    | HLX 1.8 DUAL | JIL0601 | 00324324162 | 9BD11058CB1537299 | 2011    | 2011    | FLEX     |
| 42 | P-1 | 12BP063 | COROLLA | TOYOTA  | GLI FLEX     | JJI3962 | 00456267301 | 9BRBL42E8C4731944 | 2012    | 2012    | FLEX     |
| 43 | P-1 | 12BP064 | COROLLA | TOYOTA  | GLI FLEX     | JJI3972 | 00453460755 | 9BRBL42EXC4729967 | 2012    | 2012    | FLEX     |
| 44 | P-1 | 12BP065 | COROLLA | TOYOTA  | GLI FLEX     | JJI3952 | 00452487277 | 9BRBL42E7C4728498 | 2012    | 2012    | FLEX     |
| 45 | P-1 | 12BP137 | LINEA   | FIAT    | ESSENCE DUAL | JJL6430 | 00492069875 | 9BD1105BCD1555109 | 2012    | 2013    | FLEX     |
| 46 | P-1 | 12BP141 | LINEA   | FIAT    | ESSENCE DUAL | JDX8484 | 00502230088 | 9BD15822AD6789096 | 2012    | 2013    | FLEX     |
| 47 | P-1 | 12BP597 | FLUENCE | RENAULT | DYN 2.0 M    | JDX0065 | 00501911707 | 8A1LZBW26DL331915 | 2012    | 2013    | FLEX     |
| 48 | P-1 | 12BP608 | FLUENCE | RENAULT | DYN 2.0 A    | JKO4771 | 00509893627 | 8A1LZBW2TDL575717 | 2012    | 2013    | FLEX     |
| 49 | P-1 | 12BP609 | FLUENCE | RENAULT | DYN 2.0 A    | JKO4721 | 00509898440 | 8A1LZBW2TDL519850 | 2012    | 2013    | FLEX     |
| 50 | P-1 | 12BP610 | FLUENCE | RENAULT | DYN 2.0 A    | JKO4691 | 00509900372 | 8A1LZBW2TDL548252 | 2012    | 2013    | FLEX     |
| 51 | P-1 | 13BP255 | LINEA   | FIAT    | ESSENCE 1.8  | JKO0092 | 00536497958 | 9BD1105BDD1560964 | 2013    | 2013    | FLEX     |

| Nº | CÓD | REG FAB | VEÍCULO | MARCA   | MODELO      | PLACA   | RENAV        | CHASSI            | ANO FAB | ANO MOD | COMBUST. |
|----|-----|---------|---------|---------|-------------|---------|--------------|-------------------|---------|---------|----------|
| 52 | P-1 | 13BP256 | LINEA   | FIAT    | ESSENCE 1.8 | JKO0052 | 00536493537  | 9BD1105BDD1560969 | 2013    | 2013    | FLEX     |
| 53 | P-1 | 13BP257 | LINEA   | FIAT    | ESSENCE 1.8 | JKO0082 | 00536495726  | 9BD1105BDD1561056 | 2013    | 2013    | FLEX     |
| 54 | P-1 | 13BP258 | LINEA   | FIAT    | ESSENCE 1.8 | JKO0042 | 00536492352  | 9BD1105DD1561054  | 2013    | 2013    | FLEX     |
| 55 | P-1 | 13BP259 | LINEA   | FIAT    | ESSENCE 1.8 | JKO0012 | 00536489874  | 9BD1105BDD1560966 | 2013    | 2013    | FLEX     |
| 56 | P-1 | 13BP260 | LINEA   | FIAT    | ESSENCE 1.8 | JKO0032 | 00536491267  | 9BD1105BDD1561092 | 2013    | 2013    | FLEX     |
| 57 | P-1 | 14BP233 | FLUENCE | RENAULT | DYN 2.0 M   | OVS6986 | 01155154697  | 8A1LZBW26EL403054 | 2014    | 2014    | FLEX     |
| 58 | P-1 | 14BP234 | FLUENCE | RENAULT | DYN 2.0 M   | OVS6987 | 01155153712  | 8A1LZBW26EL420449 | 2014    | 2014    | FLEX     |
| 59 | P-1 | 14BP235 | FLUENCE | RENAULT | DYN 2.0 M   | OVS6989 | 01155152244  | 8A1LZBW26EL409939 | 2014    | 2014    | FLEX     |
| 60 | P-1 | 14BP236 | FLUENCE | RENAULT | DYN 2.0 M   | OVS6988 | 01155155774  | 8A1LZBW26EL401919 | 2014    | 2014    | FLEX     |
| 61 | P-1 | 14BP300 | FLUENCE | RENAULT | DYN 2.0 M   | OZW8437 | 01026234589  | 8A1LZBW26EL443532 | 2014    | 2014    | FLEX     |
| 62 | P-1 | 14BP301 | FLUENCE | RENAULT | DYN 2.0 M   | OZW8438 | 01022849422  | 8A1LZBW26EL443357 | 2014    | 2014    | FLEX     |
| 63 | P-1 | 14BP433 | SIENA   | FIAT    | ESSENCE 1.6 | OZW8501 | 01035616367  | 9BD197163F3234492 | 2014    | 2015    | FLEX     |
| 64 | P-1 | 14BP457 | SIENA   | FIAT    | ESSENCE 1.6 | OZW8494 | 01035282213  | 9BD19716TF3242665 | 2014    | 2015    | FLEX     |
| 65 | P-1 | 14BP484 | LOGAN   | RENAULT | EXPR 1.6 M  | PAC5451 | 01035658795  | 93Y4SRD64FJ576704 | 2014    | 2015    | FLEX     |
| 66 | P-1 | 15BP030 | LOGAN   | RENAULT | EXPR 1.6 M  | PAF3408 | 01049475175  | 93Y4SRD64FJ796514 | 2015    | 2015    | FLEX     |
| 67 | P-1 | 15BP042 | FLUENCE | RENAULT | PRI 2.0 A   | PAE1101 | 01050605257  | 8A1LZLH0TFL792619 | 2015    | 2015    | FLEX     |
| 68 | P-1 | 15BP043 | FLUENCE | RENAULT | PRI 2.0 A   | PAE0962 | 01051414110  | 8A1LZLH0TFL739301 | 2015    | 2015    | FLEX     |
| 69 | P-1 | 15BP044 | FLUENCE | RENAULT | PRI 2.0 A   | PAE0963 | 01051416377  | 8A1LZLH0TFL764317 | 2015    | 2015    | FLEX     |
| 70 | P-1 | 15BP045 | FLUENCE | RENAULT | PRI 2.0 A   | PAE0961 | 01050907555  | 8A1LZLH0TFL764369 | 2015    | 2015    | FLEX     |
| 71 | P-1 | 18BP009 | SENTRA  | NISSAN  | 2.0 S CVT   | PBJ7328 | 01152262529  | 3N1BB7AD5JY270218 | 2018    | 2018    | FLEX     |
| 72 | P-1 | 18BP010 | SENTRA  | NISSAN  | 2.0 S CVT   | PBJ7331 | 01152262626  | 3N1BB7AD7JY274541 | 2018    | 2018    | FLEX     |
| 73 | P-1 | 18BP011 | SENTRA  | NISSAN  | 2.0 S CVT   | PBJ7329 | 01152262561  | 3N1BB7AD0JY273768 | 2018    | 2018    | FLEX     |
| 74 | P-1 | 18BP012 | SENTRA  | NISSAN  | 2.0 S CVT   | KZC8904 | 01153874218  | 3N1BB7AD2JY250881 | 2018    | 2018    | FLEX     |
| 75 | P-1 | 18BP013 | SENTRA  | NISSAN  | 2.0 S CVT   | LTK6208 | 01153906888  | 3N1BB7AD6JY269529 | 2018    | 2018    | FLEX     |
| 76 | P-1 | 18BP019 | SENTRA  | NISSAN  | 2.0 S CVT   | PBJ7330 | 01152262588  | 3N1BB7AD7JY274478 | 2018    | 2018    | FLEX     |
| 77 | P-1 | 18BP096 | C4L     | CITROEN | SHINE AUT   | LUT5610 | 001180185010 | 8BCND5GVUKG513204 | 2018    | 2019    | FLEX     |
| 78 | P-1 | 18BP098 | C4L     | CITROEN | SHINE AUT   | LNN7875 | 01180116906  | 8BCND5GVUKG511537 | 2018    | 2019    | FLEX     |
| 79 | P-1 | 18BP097 | C4L     | CITROEN | SHINE AUT   | LMS3978 | 01180118984  | 8BCND5GVUKG511536 | 2018    | 2019    | FLEX     |
| 80 | P-1 | 18BP100 | C4L     | CITROEN | SHINE AUT   | LNH6150 | 01180112528  | 8BCND5GVUKG510481 | 2018    | 2019    | FLEX     |
| 81 | P-1 | 18BP101 | C4L     | CITROEN | SHINE AUT   | LMS3983 | 01180158749  | 8BCND5GVUKG511751 | 2018    | 2019    | FLEX     |

| Nº  | CÓD | REG FAB | VEÍCULO  | MARCA     | MODELO            | PLACA    | RENAV       | CHASSI            | ANO FAB | ANO MOD | COMBUST. |
|-----|-----|---------|----------|-----------|-------------------|----------|-------------|-------------------|---------|---------|----------|
| 82  | P-1 | 18BP103 | C4L      | CITROEN   | SHINE AUT         | LMS3981  | 01180157432 | 8BCND5GVUKG512075 | 2018    | 2019    | FLEX     |
| 83  | P-1 | 18BP105 | C4L      | CITROEN   | SHINE AUT         | PBS6099  | 01192705227 | 8BCND5GVUKG519103 | 2018    | 2019    | FLEX     |
| 84  | P-1 | 18BP106 | C4L      | CITROEN   | SHINE AUT         | PBS6098  | 01192705260 | 8BCND5GVUKG514983 | 2018    | 2019    | FLEX     |
| 85  | P-1 | 19BP085 | C4L      | CITROEN   | SHINE AUT         | PBS6100  | 01192705103 | 8BCND5GVUKG522621 | 2019    | 2019    | FLEX     |
| 86  | P-1 | 21BP004 | COROLLA  | TOYOTA    | XEI 2.0           | REK5E45  | 01254753173 | 9BRB33BE2M2054848 | 2021    | 2021    | FLEX     |
| 87  | P-2 | 09BP101 | LOGAN    | RENAULT   | EXP 1.6           | JHN8383  | 00154904376 | 93YLSR7AH9J258253 | 2009    | 2009    | FLEX     |
| 88  | P-2 | 10BP244 | FIESTA   | FORD      | SEDAN 1.6 FLEX    | JID0571  | 00292420889 | 9BFZF54P8B8103607 | 2010    | 2011    | FLEX     |
| 89  | P-2 | 10BP304 | FIESTA   | FORD      | SEDAN 1.6 FLEX    | JIF0591  | 00307426980 | 9BFZF54P4B8132344 | 2010    | 2011    | FLEX     |
| 90  | P-2 | 11BP266 | SYMBOL   | RENAULT   | PR 1.6 16V        | JJU6857  | 00463655907 | 8A1LBMC35CL902248 | 2011    | 2012    | FLEX     |
| 91  | P-2 | 11BP286 | UNO      | FIAT      | 1.0 FLEX          | JIL0691  | 00326296140 | 9BD15822AC6579707 | 2011    | 2012    | FLEX     |
| 92  | P-2 | 11BP287 | UNO      | FIAT      | 1.0 FLEX          | JIL0961  | 00326298819 | 9BD15822AC6579573 | 2011    | 2012    | FLEX     |
| 93  | P-2 | 12BP130 | UNO      | FIAT      | 1.0 FLEX          | JDX8844  | 00502231165 | 9BD15822AD6789096 | 2012    | 2012    | FLEX     |
| 94  | P-2 | 12BP169 | UNO      | FIAT      | 1.0 FLEX          | JJL6768  | 00492875430 | 9BD15822AD6762485 | 2012    | 2013    | FLEX     |
| 95  | P-2 | 18BP018 | SANDERO  | RENAULT   | AUTHENTIQUE 1.0   | PBJ7242  | 01151542242 | 93Y5SRF84JJ292502 | 2018    | 2018    | FLEX     |
| 96  | P-2 | 19BP080 | ETIOS    | TOYOTA    | HB X VSC MT       | PBT0316  | 01194244022 | 9BRK19BTXL2125347 | 2019    | 2020    | FLEX     |
| 97  | P-3 | 09BP153 | PARATI   | VW        | 1.6 MI            | JHN8403  | 00166255068 | 9BWGB05W4AP036004 | 2009    | 2010    | FLEX     |
| 98  | P-3 | 09BP158 | DOBLÔ    | FIAT      | ELX 1.8           | JHN5943  | 00143163809 | 9BD11930591060430 | 2009    | 2010    | FLEX     |
| 99  | P-3 | 10BP098 | DOBLÔ    | FIAT      | HLX 1.8 FLEX      | JJU 3541 | 00224200445 | 9BD119205A1068423 | 2010    | 2010    | FLEX     |
| 100 | P-3 | 10BP262 | KOMBI    | VW        | FLEX              | JHV1081  | 00281454965 | 9BWMF07X8BP014960 | 2010    | 2011    | FLEX     |
| 101 | P-3 | 11BP133 | DOBLÔ    | FIAT      | ESSENCE 1.8       | JIL6821  | 00329729853 | 9BD119609C1080826 | 2011    | 2012    | FLEX     |
| 102 | P-3 | 11BP285 | DOBLÔ    | FIAT      | HLX 1.8           | JIL0971  | 00326530967 | 9BD119209B1077741 | 2011    | 2011    | FLEX     |
| 103 | P-3 | 12BP102 | DOBLÔ    | FIAT      | ATTRACTIV 1.4     | JJL6728  | 00492139687 | 9BD119707D1098421 | 2012    | 2013    | FLEX     |
| 104 | P-3 | 12BP354 | DOBLÔ    | FIAT      | ESSENCE 1.8       | JJU1467  | 00461200074 | 9BD119609C1091583 | 2012    | 2012    | FLEX     |
| 105 | P-3 | 13BP253 | DOBLÔ    | FIAT      | ATTRACTIV 1.4     | JKO5781  | 00534391664 | 9BD119707D1106383 | 2013    | 2013    | FLEX     |
| 106 | P-3 | 13BP254 | DOBLÔ    | FIAT      | ATTRACTIV 1.4     | JKO5771  | 00534387918 | 9BD119707D1106382 | 2013    | 2013    | FLEX     |
| 107 | P-3 | 19BP041 | DOBLÔ    | FIAT      | ESSENCE 7L E      | PBQ6448  | 01184883324 | 9BD1196GDK1150946 | 2019    | 2019    | FLEX     |
| 108 | P-5 | 04DP146 | M.ÔNIBUS | VW        | MASCA GRANMICRO O | AMH0930  | 00841908788 | 9BWD252R94R435921 | 2004    | 2004    | DIESEL   |
| 109 | P-5 | 10DP252 | M.ÔNIBUS | MARCOPOLO | VOLARE W8 ON      | JIE9862  | 00274698285 | 93PB12E3PBC035318 | 2010    | 2011    | DIESEL   |
| 110 | P-5 | 10DP253 | M.ÔNIBUS | MARCOPOLO | VOLARE W8 ON      | JIE9872  | 00274701626 | 93PB12E3PBC035287 | 2010    | 2011    | DIESEL   |
| 111 | P-5 | 11DP284 | M.ÔNIBUS | MARCOPOLO | VOLARE W9 ON      | JIL0431  | 00323465072 | 93PB40E3PBC037087 | 2011    | 2011    | DIESEL   |

| Nº  | CÓD  | REG FAB | VEÍCULO  | MARCA     | MODELO             | PLACA   | RENAV       | CHASSI             | ANO FAB | ANO MOD | COMBUST.   |
|-----|------|---------|----------|-----------|--------------------|---------|-------------|--------------------|---------|---------|------------|
| 112 | P-5  | 20DP211 | M.ÔNIBUS | MARCOPOLO | VOLARE V9L         | REJ1C13 | 01249954387 | 93PB98S31MC064281  | 2020    | 2021    | DIESEL     |
| 113 | P-6  | 00DP004 | ÔNIBUS   | VW        | COMIL SVELTO U     | JFP5792 | 00732407737 | 9BWCY2TJB4XRX09590 | 2000    | 2000    | DIESEL     |
| 114 | P-6  | 04DP128 | ÔNIBUS   | MBB       | COMIL CAMPIONE     | AMP2483 | 00850690366 | 9BM3840784B402530  | 2004    | 2004    | DIESEL     |
| 115 | P-6  | 07DP075 | ÔNIBUS   | VW        | MASCA GRANMIDI     | JJE4467 | 00916390594 | 9BWRL82W87R709026  | 2007    | 2007    | DIESEL     |
| 116 | P-6  | 07DP076 | ÔNIBUS   | VW        | MASCA GRANMIDI     | JJE4797 | 00917222431 | 9BWRL82W97R709018  | 2007    | 2007    | DIESEL     |
| 117 | P-6  | 07DP077 | ÔNIBUS   | VW        | MASCA GRANMIDI     | JJE4667 | 00917020642 | 9BWRL82W47R710397  | 2007    | 2007    | DIESEL     |
| 118 | P-6  | 14DP473 | ÔNIBUS   | AGRALE    | MASCA GRANVIAM D E | PAF3724 | 01048438438 | 9BYC69A1AFC000215  | 2014    | 2015    | DIESEL S10 |
| 119 | P-6  | 14DP474 | ÔNIBUS   | AGRALE    | MASCA GRANVIAM D E | PAF3725 | 01048439469 | 9BYC69A1AFC000216  | 2014    | 2015    | DIESEL S10 |
| 120 | P-6  | 18DP110 | ÔNIBUS   | IVECO     | NEOBUS MEGA U      | PBU3608 | 01198994662 | 93ZK1RMH0K8934643  | 2018    | 2019    | DIESEL S10 |
| 121 | P-6  | 20DP173 | ÔNIBUS   | VW        | GRAN VIA           | REI6D22 | 01246856333 | 9532G82W6MR104719  | 2020    | 2021    | DIESEL S10 |
| 122 | P-6  | 21DP118 | ÔNIBUS   | VW        | GRAN VIA           | RET9A01 | 01290071940 | 9532G82WXNR039374  | 2021    | 2022    | DIESEL S10 |
| 123 | P-6  | 21DP119 | GRAN VIA | VW        | GRAN VIA           | RET8A97 | 01290070277 | 9532G82W0NR037889  | 2021    | 2022    | DIESEL S10 |
| 124 | P-10 | 06CP003 | MOTO     | HONDA     | XR 250             | JFO7108 | 00879084979 | 9C2MD34006R002670  | 2006    | 2006    | GASOLINA   |
| 125 | P-10 | 09CP245 | MOTO     | HONDA     | XRE 300            | JFP3866 | 00203534107 | 9CZND091AR013794   | 2009    | 2010    | GASOLINA   |
| 126 | P-11 | 08BP596 | S-10     | GM        | EXECUTIVE D        | NKB7750 | 00983207208 | 9BG138SU09C416637  | 2008    | 2009    | DIESEL     |
| 127 | P-11 | 10DP359 | RANGER   | FORD      | XLS 3.0            | JIL2031 | 00333208145 | 8AFER13P3BJ372240  | 2010    | 2011    | DIESEL     |
| 128 | P-14 | 97DP376 | SPRINTER | MBB       | 310D               | JFO6690 | 00697550907 | 8AC690330VA512536  | 1997    | 1997    | DIESEL     |
| 129 | P-14 | 08DP545 | BOXER    | PEUGEOT   | REVESCAP 17        | KVX3560 | 00149834330 | 936ZCPMNC92036890  | 2008    | 2009    | DIESEL     |
| 130 | P-14 | 08DP554 | BOXER    | PEUGEOT   | REVESCAP 17        | JHN8233 | 00148919359 | 936ZCPMNC92037536  | 2008    | 2009    | DIESEL     |
| 131 | P-14 | 09DP190 | BOXER    | PEUGEOT   | REVESCAP 17        | JHN9233 | 00177266490 | 936ZCPMNC92042740  | 2009    | 2009    | DIESEL     |
| 132 | P-14 | 19DP071 | MASTER   | RENAULT   | NIKS MO20          | LMX0J44 | 01194812845 | 93YMAF4XELJ841838  | 2019    | 2020    | DIESEL     |

|                        |     |
|------------------------|-----|
| QUANTIDADE DE VEÍCULOS | 132 |
|------------------------|-----|

Brasília, datado eletronicamente.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Fabio Carlos **Gomes** Mathias 2º Ten QOCON ADM  
Chefe da SAP



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|                               |                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento:                    | Estudo Técnico Preliminar 119_2022                                                                                                |
| Data/Hora de Criação:         | 22/09/2023 12:34:01                                                                                                               |
| Páginas do Documento:         | 31                                                                                                                                |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 32                                                                                                                                |
| Hash MD5:                     | 44618ec4976b53ba6953cd4367c40d9c                                                                                                  |
| Verificação de Autenticidade: | <a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a> |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento RAFAEL PEREIRA FERNANDES no dia 22/09/2023 às 09:38:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento LUCIANO DE SOUSA PONTES no dia 22/09/2023 às 09:42:16 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento WESLEI SILVA COSTA no dia 22/09/2023 às 09:55:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten FABIO CARLOS GOMES MATHIAS no dia 22/09/2023 às 10:31:30 no horário oficial de Brasília.

## CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**SERVIÇOS – LICITAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA**  
**divob.gapbr@gmail.com**

(Processo Administrativo nº 67284.001394/2023-50)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
(A) ..... E  
.....

A União Federal – Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica, por meio do Grupamento de Apoio de Brasília, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco M, Edifício Anexo, Andar Térreo – Brasília/DF–CEP:70.045-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0059-27, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na....., em..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais do GAP-BR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDA<br>DE DE<br>MEDID<br>A | QUANTIDA<br>DE | VALOR<br>UNITÁRI<br>O | VALO<br>R<br>TOTA<br>L |
|------|---------------|--------|------------------------------|----------------|-----------------------|------------------------|
| 1    |               |        |                              |                |                       |                        |
| 2    |               |        |                              |                |                       |                        |
| 3    |               |        |                              |                |                       |                        |
| ...  |               |        |                              |                |                       |                        |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:
- 4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
- 4.2.1. Gerenciamento e administração da frota, utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados.
- 4.3. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
- 4.3.1. Serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos; e
- 4.3.2. Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
- 4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.8.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.8.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.8.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.8.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO(art. 92, V)**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na localidade de Brasília – DF.
- 9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - a. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília - DF, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-